

DIARIO OFFICIAL

anische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21ª DA REPUBLICA N. 82

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 9 DE ABRIL DE 1909

O «Diario Oficial», por ordem superior, não será publicado amanhã

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Relação das remessas, feitas ás diversas repartições, de formulas do imposto de consumo nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Relatorio apresentado ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores pela commissão encarregada de inventariar o que houvesse a respeito dos patrimonios do Gymnasio Nacional e Instituto Nacional de Musica.

INFORMAÇÕES

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Casa da Moeda

RÊLAÇÃO DAS REMESSAS FEITAS ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES DE FORMULAS DO IMPOSTO DO CONSUMO NACIONAL NO MEZ DE MARÇO DE 1909:

Destino	Total	Importancia
Recebedoria do Rio de Janeiro.....	23.802.000	720.000\$300
Delegacias Fiscaes nos Estados:		
De Pernambuco	3.000.000	75.000\$000
Do Paraná....	600.000	12.000\$000
Da Bahia....	2.750.000	13.750\$000
Da Parahyba..	1.000.000	25.000\$000
De Matto Grosso.....	136.000	8.300\$000
De S. Paulo...	5.330.000	1.000.000\$000
Do Pará....	4.850.000	213.000\$000
Collectorias Federaes:		
Em Barra do Pirahy.....	14.500	710\$000
Em Sapucaia..	283	60\$000
Em Petropolis.	111.900	34.520\$000
Em Cabo Frio.	40.000	2.000\$000
Em Vassouras.	2.500.000	50.000\$000
Em S. João da Barra.....	10.000	250\$000

Em Itaguahy..	595	22.200\$000
Em Campos...	273.773	9.583\$400
Em Santa Maria Magdale- na, S. Fran- cisco do Pau- la, S. Sebastião do Alto,	9.250	402\$500
Em Valença...	437	1.310\$000
Em Rezende...	2.000	400\$000
Em Nova Fri- burgo e Santa Anna do Japuhyba...	3.400	200\$000
Em Parahyba do Sul.....	600	105\$000
Em Magé.....	2.250	16.040\$000
Em Iguaçu...	360	72\$000
Em S. Gonçalo.	20.000	500\$000

44.487.353 2.205.392\$000

Casa da Moeda, 7 de abril de 1909.—
O 3º escripturario, Candido Serra Netto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de abril de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se um anno de licença ao capitão da Guarda Nacional do Estado de S. Paulo Vito Capellano, e ao tenente da mesma milicia, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Rodrigues Lage, e de seis mezes ao capitão da referida milicia e do mesmo Estado José Gomes de Amorim, para tratarem de negocios de seu interesse onde lhes convier.

— Concedeu-se *exequatur*, afim de que possam ser cumpridas, ás cartas rogatorias expedidas:

Pelo Juiz de Direito da Comarca de Mungual, em Portugal, ás justicas desta Capital, para inquirição de testemunhas;

Pelo Real Juiz Districtal de Munich, na Alemanha, ás justicas do Estado do Paraná, no interesse dos herdeiros de Friedrich Meyer.— Foi enviada a carta rogatoria ao respectivo juiz federal.

— Concederam-se seis mezes de licença, de accôrdo com a autorização conferida pelo decreto legislativo n. 1.951, de 17 de setembro de 1908, ao escrivão do juiz federal na secção do Rio Grande do Sul Victorino Borges de Medeiros, para tratar de negocios de seu interesse dentro do Estado.

— Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª vara da comarca da Capital do Estado do Pará ás justicas de Portugal, o requerimento de João José da Silva Ramôa, para citação de D. Anna Ermelinda de Almeida.

Requerimento despachado.

João Marques de Bessa Ferreira e José Ferreira da Motta.—De accôrdo com o despacho deste Ministerio, os supplicantes devem additar ao seu contracto a clausula de que «entram para a nova sociedade o activo e passivo da extincta razão social — João Marques & Comp.—cuja liquidação ficou a cargo do socio João Marques de Bessa Teixeira, continuando a nova razão social a girar como sucessora da extincta».

Expediente do dia 5 de abril de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 2:885\$, folhas relativas a março findo, dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 3:642\$250, folhas do pessoal empregado nas obras dos Hospitais de S. Sebastião e Pau'a Candido, relativas a janeiro ultimo;

De 75\$, folha relativa a março findo, do empregado da Bibliotheca Nacional que serviu em substituição;

De 1:500\$, folhas relativas a março findo, do medico contractado para o Instituto Oswaldo Cruz Dr. Adolpho Lutz, e gratificação ao assistente do mesmo instituto Dr. Henrique do Beaurepaire Rohan Aragão;

De 24:000\$, subvenção concedida, no corrente anno, á Liga Brasileira contra a Tuberculose;

De 48\$, indemnização ao porteiro do Tribunal do Jury José de Oliveira Pinho, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em março findo;

De 350\$, auxilio para aluguel de casa ao director e quebras que competem ao escrivão do Internatô do Gymnasio Nacional, em março findo.

—Solicitou-se concessão do adiantamento do 1:640\$ ao thesoureiro da Repartição da Policia, para pagamento do pessoal sem nomeação do Deposito de Menores, em março findo.

—Transmittiu-se ao Tribunal de Contas cópia dos contractos celebrados com diversas firmas commerciaes para fornecimentos de fardamento á Força Policial deste D.stricto, durante o corrente anno.

Requerimentos despachados

Alves & Cunha.—Aguarde concessão do crédito que vae ser solicitado ao Congresso Nacional.

M. Martins & Comp.—Idem.

Paula Domôro.—Idem.

Gerente do *Correio do Commercio*.—Idem.

M. Campello.—Idem.

Nobrega Junior.—Complete os sellos dos jornaes, idem.

Fernando Marques Lisboa.—Junta novo numero de 30 de janeiro do jornal *O Independente*.

Samuel Estevam da Silveira.—Prove regularidade da publicação do seu jornal *Avanço*.

RELATORIO APRESENTADO AO SR. DR. AUGUSTO TAVARES DE LYRA, MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES, PELA COMISSÃO ENCARREGADA DE INVESTIGAR O QUE HOUVESSE A RESPEITO DOS PATRIMONIOS DO GYMNASIO NACIONAL E DO INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA (*)

Exm. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores—Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1909.

Cumprimos o grato dever de apresentar a V. Ex., no relatório junto, o resultado da honrosa incumbência de que fomos encarregados, por aviso n. 1.856, de 30 de setembro de 1908, de investigar o que constasse a respeito dos patrimônios do Gymnasio Nacional, antigo Collegio de Pedro II, e do Instituto Nacional de Musica, ex-Imperial Conservatorio de Musica.

Resta-nos pedir a V. Ex. se digne relevar a deficiência desse trabalho, devida á nossa incompetência.

Saude e fraternidade.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Augusto Tavares de Lyra. A comissão:—Pedro Guedes de Carvalho.—Luiz Augusto de Drummond Alves.

RELATORIO DA COMISSÃO ENCARREGADA DE INVESTIGAR O QUE HOUVESSE A RESPEITO DOS PATRIMONIOS DO GYMNASIO NACIONAL E DO INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

Gymnasio Nacional

Ao recebermos o aviso n. 1.586, de 30 setembro de 1908, encarregando-nos de investigar o que houvesse e a respeito dos patrimônios do Gymnasio Nacional, antigo Collegio de Pedro II, e do Instituto Nacional de Musica, ex-Imperial Conservatorio de Musica, fo nosso primeiro cuidado examinar si na Secretaria de Estado existiam alguns dados ou papéis que pudessem servir de guia para o início da nossa comissão, visto que ao referido aviso nenhum documento acompanhara, nem tão pouco qualquer esclarecimento sobre o assumpto.

Não tendo encontrado allí, nem papéis nem qualquer esclarecimento, tivemos de recorrer á Bibliotheca Nacional, cujo director, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, com a sua reconhecida gentileza, promptamente e com muita dedicação facilitou-nos a leitura não só de alguns opusculos contendo a historia da criação do Collegio de Pedro II, mas também memorias de sessões do Instituto Historico e antigos regulamentos daquelle collegio, a partir de 1831.

Entre os livros que consultámos, de um destacamos o trecho que se segue, por julgarmos que merece certa importância:

« Em 1739, o bispo do Rio de Janeiro, D. Fr. Antonio de Guadalupe fundou um collegio, onde a parte desvalida da população fosse recebida e educada.

Pera esse fim *comprou os terrenos e as casas contiguas á igreja de S. Pedro e ali fundou o Collegio dos Orphãos de S. Pedro.*

Os seus primeiros estatutos trazem a data de 20 de abril de 1739.

Em 1771, achando o reitor Ferreira da Rocha, mais conveniente vender a casa do collegio, então já transformado em Seminario de S. Joaquim, no local occupado pelo Collegio Pedro II, foi ella alhejada á confraria de S. Pedro.

Por esse topico acudiu-nos a idéa da existencia de terrenos ou predios que deviam ter pertencido ou mesmo pertenciam ainda ao Seminario de S. Joaquim.

Foi este o ponto de partida de nossas investigações.

Começámos por indagar a razão de se achar funcionando á antiga rua de S. Joaquim o ex-Collegio de Pedro II, hoje Gymnasio Nacional.

Não deixamos passar sem nota o facto do Seminario de S. Joaquim, depois Collegio Pedro II, achar-se á rua Larga de S. Joaquim com a actual denominação de Gymnasio Nacional.

A razão não se fez esperar, depois que descobrimos o nome de Manoel de Campos Dias, como doador, aos orphãos de S. Pedro, da capella de S. Joaquim (Moreira de Azevedo, «O Rio de Janeiro»), erecta com faculdade do ordinario em provisão de 14 de janeiro de 1758, no principio da rua do Vallongo, posteriormente Imperatriz e hoje Camerino.

A época da construcção dessa capella data de 8 de agosto de 1758.

Tentámos transcrever aqui o acto de doação, que com empenho procurámos no Archivo Publico e na Bibliotheca Nacional, mas por fim, chegando ao nosso conhecimento que o original desse acto deveria estar archivado em cartorio do tabellião, suspendemos nossas pesquisas naquelles estabelecimentos, até então sem resultado algum, e corremos aos cartorios dos tabelliães antigos desta cidade.

Sem termos sido mais felizes do que quando procuravamos no Archivo Publico e Bibliotheca Nacional, foi improficuo o nosso trabalho deante da remota antiguidade da doação.

(*) Por conveniencia de paginação, os annexos ns. 12 e 15 vão no fim deste relatório.

Apezar desse infructifero resultado, tudo nos faz crer que a capella de S. Joaquim, doada por Manoel de Campos Dias aos orphãos de S. Pedro, é a mesma que foi demolida pela Prefeitura Municipal, que, segundo nos consta, foi desapropriada pela quantia de 200:000\$, para alargamento da rua Marechal Floriano, pertencendo, portanto, ao patrimonio do Gymnasio Nacional, ex-Collegio de Pedro II, antigo Seminario de S. Joaquim e Collegio dos Orphãos de S. Pedro.

Entretanto, não foi a importancia de sua desapropriação entregue ao patrimonio da Gymnasio Nacional.

Por ali deduzimos que o antigo Seminario de S. Joaquim tinha patrimonio proprio, com cuja renda custeava suas despesas.

A afirmativa dessa nossa dedução encontramos ainda em livros que consultámos na Bibliotheca Nacional, de um dos quaes transcrevemos este trecho:

«Aos primeiros dias do mez de dezembro de 1765, por effeito de legados pios, ponde-se estabelecer um pequeno patrimonio de nove propriedades, sendo seis de sobrado e tres terras, que rendiam 1:300\$ annuaes. Domingos de Souza Guimarães fez tres legados de 1:200\$ cada um. Outros beneficoes deram todas as alfaias de ouro e prata e mais adórns de igreja».

Tinhamos, portanto, encontrado um fio de existencia real do patrimonio.

A vista disso, partimos para o Externato do Gymnasio Nacional, em demanda do Archivo, onde esperavamos encontrar o destino que haviam dado e essas nove propriedades e mais legados. Não fomos ao Internato do Gymnasio, porque haviamos encontrado na Secretaria de Estado um relatório do director daquelle estabelecimento, em que se dizia não existir allí nenhum livro, documento de vestigio da existencia do patrimonio do Gymnasio Nacional.

Recébidos amavelmente pelo illustre director do Externato, Dr. João Antonio Coqueiro, pelo não meos amavel e delicado secretario desse estabelecimento, Dr. Paulo Tavares, foram-nos entregues tres velhos livros escripturados e uns apontamentos relativos ás propriedades do Gymnasio Nacional (os quaes juntamos em annexo), e alguns titulos de seguro contra fogo.

Como porém, de taes apontamentos e escripturação não constasse o destino dado aos predios e sua renda que figuravam como pertencentes ao patrimonio do Collegio de Pedro II, tivemos que recorrer aos Cartorios do Theouro Nacional e do Tribunal de Juntas. Nesses cartorios, iniciámos uma paciente e minuciosa busca nos livros de lançamento da antiga decima urbana, hoje imposto predial, afim de verificar o nome ali inscripto dos proprietarios dos predios que procuravamos.

Começamos pelos lançamentos de 1828, porquanto possuimos uma cópia que extrahimos de um officio julgado de importancia (a qual vae aqui junta em annexo), em que houvera sido encarregado do recebimento dos bens do antigo Seminario de S. Joaquim, Joaquim Antonio Insua, por occasião de terem os mesmos bens sido incorporados aos da Corôa Imperial.

O nome desse recebedor dos bens figurava como um dos possuidores de alguns predios sitos á rua S. Joaquim, e que presumiamos pertencer ao patrimonio. Depois, porém, verificamos haver troca de numeros e locaes, não pertencendo absolutamente esses predios ao antigo Seminario de S. Joaquim.

Após nossas pesquisas e auxiliados pelos dados que até aqui haviamos obtido, verificamos que o patrimonio possuia 30 predios.

C. mo se vê da relação que aqui vae em annexo, desses 30 predios, 12 eram de plena propriedade, um de metade, 10 de quarta parte, dois mencionados em duplicata por troca de numeros e cinco sem provas de que pertencessem ao patrimonio.

Na busca a que proceíamos, até o anno de 1856, encontramos sempre os predios, constantes da relação a que alludimos acima, escripturados como propriedade do ex-Collegio de Pedro II, hoje Gymnasio Nacional. Nesse anno, porém, deparamos com a nota de terem sido vendidos em praça seis destes predios.

Não se mencionando ali a razão da venda de taes predios em praça, tivemos de recorrer á collocção do *Journal do Commercio*, pois que, nesse anno, ainda não era publico o actual *Diario Official*.

Com effeito, no numero daquelle jornal, do dia 29 de agosto de desso anno, encontramos o edital publicado pelo juiz municipal da 1ª vara civil.

Era este acto consequencia do aviso de 8 de janeiro de 1853 em que o Ministerio do Imperio, solicitara ao da Fazenda a avaliação dos predios pertencentes ao patrimonio do antigo Collegio de Pedro II, afim de que pudessem se effectuar a sua venda e conversão do respectivo producto em apolices da divida publica inalienaveis, para o que se achava o Governo autorizado no § 2º do art. 11 da lei n. 628, de 17 de setembro de 1851.

Nessa praça de hasta publica apenas foram vendidos cinco dos referidos predios, sendo que um, o da rua do Sabão n. 78, já havia sido anteriormente vendido por 7:000\$ (relatório do Ministerio do Imperio de 1855, pag. 54).

Dos 12 predios de plena propriedade, chegamos á conclusão de que seis, como acima dissemos, foram vendidos, dos outros seis tres (os da rua Theophilo Ottoni ns. 92 e 94, antiga das Violas

ns. 102 e 204 e Alfandega n. 303, depois 311, foram permutados com o Dr. Antonio de Souza Campos pelos dous predios tercos da antiga rua Diogo Feijó, hoje do Senado, ns. 80 e 82, por escriptura publica de 5 de dezembro de 1881 (tabelião Ramos).

Estes dous predios da rua do Senado ns. 80 e 82, segundo se lê no relatório do serviço dos proprios nacionaes, apresentado pela Commissão do Tombamento do Ministerio da Fazenda em 1900, pag. 341, passaram para o dominio do Corpo de Bombeiros por serem necessarios a seu serviço.

Estavam avaliados na importancia de 35:600\$000.

Dos tres restantes, dous, a igreja de S. Joaquim e o predio da rua Estreita de S. Joaquim n. 63 (hoje desaparecida), foram desapropriados pela Prefeitura Municipal para o alargamento da rua; a igreja, por 200:000\$ e o predio por 34:000\$, depositados no Thesouro Nacional.

De todos os predios restam sómente os edificios em que funcionam actualmente o Externato e Internato do Gymnasio Nacional.

Continuando nessas pesquisas, verificamos que o predio da rua de Santa Thereza n. 7, cuja metade pertencia á Santa Casa de Misericordia, foi com esta permutado por seis apolices de 1:000\$ cada uma.

Precedeu a transacção o aviso de 24 de março de 1843, autorizando essa permuta, que se ultimou em outubro de 1849 (nota do Orçamento da Receita e Despesa do Collegio de Pedro II, para o anno de 1843—1849, documento examinado no Archivo Publico).

A respeito do predio da rua de Santa Thereza n. 30, que até aqui se suppunha ser tambem um dos que o patrimonio tinha a metade em commum com a Santa Casa de Misericordia, obtivemos dessa Irmandade explicações que nos conduziram a concluir, segundo a sua declaração, que havia engano de numero, pois que este era o mesmo predio que figurava com o n. 7 e cuja transacção se effectuou como acima está indicado (estão juntos os officios ns. 64 e 65, de 19 e 24 de novembro, trocados com a Santa Casa de Misericordia em 1903).

Pelo que se tem dito até aqui, falta-nos sómente tratar dos 10 predios em que o patrimonio era possuidor da 4ª parte de cada um delles, e de que era administradora, conforme disposição feita em testamento pelo bomfeitor Ignacio da Silva Medella, á Veneravel Ordem Terceira da Penitencia, como proprietaria de outra 4ª parte de cada um dos predios.

Com surpresa nossa, no exame minucioso a que procediamos nos livros do lançamentos da decima urbana, havia de 1898 em diante desaparecido a nota de que pertenciam ao Collegio D. Pedro II, ás 4ª partes destes predios.

Deante disso, dirigimo-nos á Directoria de Rondas Publicas, para a qual fora transferida em virtude do aviso do Ministerio do Imperio de 10 de agosto de 1867, a incumbencia da arrecadação do rendimento dos bens pertencentes ao patrimonio do Collegio de Pedro II.

Sobre este assumpto, apezar da maior boa vontade dos funcionarios a que nos dirigimos, nada nos puderam informar.

A vista desse resultado negativo, fomos á secção dos proprios nacionaes para obter da los que nos esclarecessem a obscuridade em que estavam mergulhados. Ahi tambem, nada nos puderam adiantar.

Deante disso, lembramo-nos de recorrer á propria Veneravel Ordem Terceira da Penitencia. Ahi, informados de que as 4ª partes dos predios haviam sido permutadas por apolices, e que só mediante requerimento nos poderiam fornecer esclarecimentos, dirigimos petição solicitando que informassem, quando começou a ser recolhida ao Thesouro Nacional a renda da 4ª parte dos predios pertencentes ao ex-collegio de Pedro II, e em que data e por autorizaçãõ de quem, for permutada por apolices da divida publica a importancia da 4ª parte de taes predios.

Em officio de 23 de novembro de 1908, respondeu-nos o secretario daquelle ordem, que ella satisfez sempre os pagamentos das quotas relativas á 4ª parte da renda dos predios indicados e que por escriptura publica lavrada na Directoria do Contencioso do Thesouro Nacional, pelo tabelião Evaristo de Barros a 25 de outubro de 1898, foi, por ordem do Ministro da Fazenda de 18 do mesmo mez, permutada por 26 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e juros de 5 %, as quaes eram de propriedade da mesma ordem, concluindo que a citada escriptura prova não só a legalidade da permuta, mas tambem, a liquidação das quotas da renda, pois foi dada plena e rara quitação.

Verificado isso, fomos á Caixa de Amortização, onde encontramos averbadas em nome do Collegio de Pedro II, 163 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ e duas do valor de 400\$ e juros de 5 %, e inscriptas sob o nome do Thesouro Federal, as 260 de que trata o officio da Veneravel Ordem Terceira da Penitencia, as quaes por aviso do Ministerio da Fazenda n. 25, de 20 de dezembro de 1879, foram gravadas com a clausula de «inalienaveis».

Dessas apolices foram pagos os juros ao thesoureiro geral do Thesouro Nacional, durante os seguintes periodos: os das 163, de valor nominal de 1:000\$ e os das duas de 400\$, desde o 2º semestre de 1879 até o 1º de semestre de 1905, inclusive, na importancia de 365:331\$, e os das 260, do valor nominal de 1:000\$, permutadas com a Ordem Terceira da Penitencia, a partir do 2º semestre de 1898 até o 1º semestre de 1903, tambem inclusive, na importancia de 104:000\$000.

Uma vez que já tinham sido pagos ao Thesouro Nacional juros do apolices durante o periodo acima indicado, verifica-se que existem a receber na Caixa de Amortização juros das 163 apolices de 1:000\$ e das duas de 400\$, desde o 2º semestre de 1905 até o 2º semestre de 1908, na importancia de 23:635\$ e das 260, tambem de 1:000\$ desde o 2º semestre de 1906 até o 2º semestre de 1903, que importam na quantia de 32:50\$000.

Recapitulando, um resumo, o patrimonio do Gymnasio Nacional tem a reclamar de juros de apolices que lhe pertencem a importancia de 530:49\$, sendo 463:331\$ do Thesouro Nacional, visto que foram por elle recebidos e da Caixa de Amortização a de 61:165\$, de juros que ainda não foram pagos.

Ainda ahi, não havia terminado o nosso trabalho de pesquisas, pois que faltava-nos apurar a somma das importancias que, de conformidade com a base 3ª dos avisos do Ministerio da Fazenda de 13 de março e do Imperio de 10 de agosto de 1830, haviam sido arrecadadas pela Recebedoria do antigo municipio e hoje do Rio de Janeiro, do rendimento proveniente do arrendamento dos predios que pertenciam exclusivamente ao patrimonio e da 4ª parte dos que haviam até 1893 em commum com a Veneravel Ordem Terceira da Penitencia e que por ella era ahi recolhido.

Nesse aviso (annexo em cópia) foi determinado que taes rendimentos seriam escripturados como renda especial.

Finalmente, restava extrahir dos livros respectivos a importancia proveniente de matriculas no Gymnasio Nacional e que foi sempre escripturada pela Recebedoria do Rio de Janeiro como renda do patrimonio daquelle estabelecimento.

E' facil calcular-se o penoso e esfolante trabalho a que nos tivemos de entregar para conseguirmos alguma coisa.

Com a falta de muitos livros de escripturação que procuramos no cartorio do Tribunal de Contas, não pudemos chegar a uma apuração completa. Em todo o caso a cifra total que conseguimos obter dá uma pallida idéa do que atingiria hoje o patrimonio do Gymnasio Nacional si não tivesse sido de algum modo abandonado.

Importa na quantia de 23:836\$088 o total da renda arrecadada pela Recebedoria, proveniente do arrendamento dos predios no periodo de 1832 a 1870 e na de 187:375\$143 a proveniente da 4ª parte dos predios em commum com a Veneravel Ordem Terceira da Penitencia e que por esta ordem era recolhida, conforme apuramos desde 1870 até 1893 (as datas do recolhimento constam dos annexos juntos).

Estas duas parcelas provenientes da renda de predios, recolhida á Recebedoria, importavam na quantia de 211:241\$231.

Tambem aqui vaes transcripto a resultado ao que chegamos do arrendamento de matriculas desde o periodo de 1830 até 1905, que attinge a enorme cifra de 3.031:320\$193 (está incluído o calculo especificado do apanhamento de matriculas no Gymnasio Nacional, não incluídos os annos de 1837 e 1903 a 1903, cujos livros não encontramos, pelo que deixou de ser completada a respectiva importancia).

A vista do que fica exposto, torna-se evidente que ha reclamar do Thesouro Nacional a quantia de 3.741:892\$127 de importancias relativas á renda dos predios, juros de apolices, por elle recebidos, e matriculas pagas na Recebedoria do Rio de Janeiro, e da Caixa de Amortização 61:165\$, de juros de apolices que ainda não foram pagos.

Levando-se em conta as quantias de 200:00\$ e de 34:00\$, depositadas pela Prefeitura Municipal no Thesouro Nacional em virtude de desapropriações a que procedeu para alargamento da rua Marechal Floriano, a somma total que pertence ao patrimonio do Gymnasio Nacional perfaz a importancia de 3.975:89\$127.

CONCLUSÃO

Ao terminarmos o nosso relatório, pelo que ficou apurado concluimos que são necessarias providencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no sentido de ser o patrimonio do Gymnasio Nacional indenizado pelo Thesouro Nacional das seguintes quantias provenientes de juros de 163 apolices de 1:000\$ e duas de 400\$, desde o 2º semestre de 1869, até o 1º semestre de 1905, recebidos pelo thesoureiro geral do Thesouro Nacional. 365:331\$000
Idem de 260 ditas, de 1:000\$ desde o 2º semestre de 1898 até o 1º semestre de 1906, idem, idem. 104:000\$000
Arrendamento de predios desde 1862 até 1879, recebidos pela Recebedoria do Rio de Janeiro... 23:866\$083

Quotas entregues pela Ordem Terceira da Penitencia e relativas ao rendimento da 4ª parte dos predios, idem.....	187:375\$143
Matriculas de alumnos desde 1869 até 1935, idem e que, de conformidade com o aviso do Ministerio da Fazenda de 13 de março de 1869, é renda especial do patrimonio.....	3.061:320\$106
	3.741:892\$427

Outrosim, levantar a quantia depositada no meo Thesouro Nacional, pela Prefeitura Municipal e relativa á importancia da desapropriação da Igreja de S. Joaquim e do predio da rua Estréita n. 66, no valor de.....

234:000\$000

Promover a uniformização das apolices inscriptas sob o titulo de Collegio D. Pedro II, em numero de 163, de 1:000\$, e duas de 400\$, e a transferencia das 260, de 1:000\$, que se acham sob o titulo de Thesouro Federal, passando todas para o de Patrimonio do Gymnasio Nacional.

Recober da Caixa de Amortização:

Juros das 163 apolices de 1:000\$ e duas de 400\$, do periodo que ainda não foi pago, do segundo semestre de 1905 ao segundo semestre de 1908, na importancia de.....	28:605\$000
Idem das 260 ditas de 1:000\$, desde o segundo semestre de 1906 até ao segundo semestre de 1908, na importancia de.....	32:500\$000
	61:105\$000

Receber do Corpo de Bombeiros, ou do responsavel pela sua adjudicação, a quantia de 35.600\$ em que estavam avaliados, nos Proprios Nacionais, os dous predios da rua do Senado ns. 80 e 82, alienados do Patrimonio do Gymnasio Nacional.

Ultimadas que sejam as providencias indicadas, ficará o Patrimonio do Gymnasio Nacional assim constituído:

423 apolices de 1:000\$ e juros de 5 %, no valor do Duas ditas de 400\$ e juros de 5 %, idem de.....	423:000\$000
Importancia a receber do Thesouro Nacional.....	800\$000
Dita de juros a receber da Caixa de Amortização..	3.741:892\$427
Dita a ser levantada do Thesouro Nacional.....	61:105\$000
Dita relativa aos predios da rua do Senado ns. 80 e 82.....	234:000\$000
	35:600\$000

Sommando-se di o total de.....

4.496:457\$427

Não incluídos os valores dos dous edificios em que funcionam o Externato e Internato do Gymnasio Nacional.

Eis o que conseguimos apurar.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1909. — Pedro Guedes de Carvalho. — Luis Augusto de Drummond Alves.

Annexo n. 1

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor—Pelo aviso desta Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, de 1 do presente mez, me ordenou o Regente interino em nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, que eu remetesse a esta Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio tudo quanto existir no Cartorio ou Secretaria do Bispado, a respeito do antigo Seminario de S. Joaquim, particularmente do que pertence ao seu patrimonio. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia, para ser presente ao Regente interino, que taes documentos não estão nem nunca estiveram no Cartorio ou Secretaria do Bispado, mas sim no livro do Tombo do dito Seminario. Quando o Senhor Rei D. João VI julgou conveniente, por Carta Régia de 14 de janeiro de 1818, dar áquelle Seminario um destino diferente daquelle que sempre teve, limitou-se sómente ao material da Igreja e do edificio a ella contíguo; determinando ao mesmo tempo que se remetessem e se annexassem ao Seminario de S. José os titulos da fundação e aquisição, os estatutos, os livros de receitas e despezas, as propriedades de casas, e mais rendimentos e todos os papeis pertencentes ao dito Seminario, afim de se conservar do melhor modo possível a natureza e o fim desta instituição. Mas no anno de 1821, pelo decreto de 19 de maio do mesmo anno, debaixo das apparencias de restabelecimento do Seminario no mesmo local, e no mesmo pé com que fora instituído, tudo foi mudado e transtornado; e entre as varias mudanças, aquella que é propria do caso em que me acho para não satisfazer os ordens do Regente interino, em nome de Sua Magestade, como desejava, é a fiel e absoluta entrega de todas as propriedades, dos rendimentos, dos livros de receita e despeza dos estatutos, dos titulos e mais papeis relativos ao dito Seminario, que o reitor de S. José fez a dous homens autorizados pelo Governo, de quem recebeu o compe-

tente recibo, como V. Ex. se Dignará vêr das cópias incluídas, que são a portaria do fallecido Bispo Capellão, porque mandou fazer a dita entrega, e os recibos assignados por Joaquim Antonio Insua e José Severino Gesteira. Deus guarde a V. Ex. — Rio, 7 de fevereiro de 1838.—Ilmo. Exmo. Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, — Monsenhor Francisco Corrêa Vidigal.

Annexo n. 2

Dom José Caetano da Silva Coutinho, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, bispo do Rio de Janeiro, capellão-mór de Sua Magestade Fidelissima, do seu Conselho, e Presidente da Mesa de Consciencia e Ordens, etc.— Aos que a presente nossa portaria virem, saude e benção, fazemos saber ao reverendo vice-reitor do Seminario de S. José, que sendo-lhe esta nossa portaria apresentada, indo por nós assignada, e sellada com o sello das nossas armas, em seu cumprimento entregue a Joaquim Antonio Insua e José Severino Gesteira todos os bens moveis e de raiz, todos os papeis e livros, que pertenceram ao Collegio de S. Joaquim, em conformidade, e observancia do decreto do Sua Alteza Real o Principe Regente, de 19 de maio do corrente anno, o da participação da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, que nos foi dirigida com data de 29 de maio deste mesmo anno, cessando para o Seminario de S. José, do dia de hoje em diante, toda e qualquer posse dos bens e rendimentos que eram provenientes do patrimonio do referido Collegio de S. Joaquim. Assim a cumpro, exigindo dos mencionados administradores o competente recibo. Dada nesta cidade e Cõ.te do Rio de Janeiro, sob o nosso signal e sello, ao 1º de junho de 1821. E eu, o padre Francisco dos Santos Pinto, escrivão da camara, a subscrevi.—Logar do sello.—Pinto.—José, bispo capellão-mór. Registrada no livro terceiro das portarias de S. Ex. Revma. a folhas 212 v.—Pinto.

Cópia dos recibos a que se refere a portaria acima:

Recebemos do muito reverendo Sr. padre vice-reitor, Antonio Joaquim de Moraes Pimentel, todos os papeis e livros que existiam no Seminario de S. José pertencentes ao Seminario de S. Joaquim, a saber: um livro do estatuto do seminario, uma minuta extraída das contas dadas pelo ex-reitor abade, um inventario por onde constam os bens do dito seminario, e divididoso mesmo; outro masso de papeis que constam da portaria, decreto, inventarios do mesmo extinto seminario; outro masso que consta sobre a pretensão de Lourenço Antonio Ferreira sobre o trato que pretendia fazer sobre o troco de uma propriedade com todas as informações e louvações, que para esse fim tinham havido; e o mesmo Sr. vice-reitor declara que não tem em seu poder mais papel algum ou livro pertencente ao dito Seminario de S. Joaquim como nós mesmos o observamos; e que não recebeu do ex-reitor abade movel de qualidade alguma nem escravos por lhe dizer o mesmo que Sua Magestade tinha mandado inventariar pelo juiz da corda. E por clareza passamos o presente e assignamos no Seminario de S. José aos 2 de junho de 1821.—Joaquim Antonio Insua.—José Severino Gesteira. Recebemos mais do mesmo senhor reverendo vice-reitor Antonio Joaquim de Moraes Pimentel os nove predios de casas sitas nas ruas declaradas na lista que nos entregou, tudo na forma da provisão retro; e por termos tomado conta das mesmas passamos o presente e assignamos no Seminario de S. José, aos 7 de junho de 1821.—Joaquim Antonio Insua.—José Severino Gesteira. Declaro que appareceram mais quatro livros velhos pertencentes ao mesmo sominario, os quaes tambem recebemos. Era ut supra.—José Severino Gesteira.—Joaquim Antonio Insua. Estão conformes.—O padre José Antonio da Silva Chaves, secretario do bispado.

Relação dos 30 predios pertencentes ao patrimonio do Gymnasio Nacional, a que se refere a pagina 4 do relatório apresentado pela commissão a S. Ex.

1. Rua Direita n. 16 — Permutada a quarta parte com a Veneravel Ordem Terceira da Penitencia.
2. Rua Direita n. 20 — Permutada a quarta parte com a Veneravel Ordem Terceira da Penitencia.
3. Rua Direita n. 22 — Permutada a quarta parte com a Veneravel Ordem Terceira da Penitencia.
4. Rua Direita n. 31 — Vendido em praça a 15 de setembro de 1856 a Antonio Gomes N.
5. Rua Direita n. 32—Este predio é o mesmo da rua Direita n. 31.
6. Rua das Violas n. 102 — Trocado com o Dr. Antonio de Souza Campos, pelos da rua do Senado ns. 80 e 82.
7. Rua das Violas n. 101 — Trocados com o Dr. Antonio S. Campos, como acima.
8. Rua de S. Pedro n. 82 — Vendido em praça em 1856 a Bernardo José Bizzarro.
9. Rua de S. Pedro n. 83 — Vendido, a mesma nota supra.

10. Rua de S. Pedro n. 112 — Vendido em praça, em 1856, a Pedro José Gomes Braga.
11. Rua do Sabão n. 78 — Vendido por 7.000\$ em 1854 a Bernardo José Bizarro.
12. Rua do Sabão n. 80 — Não se encontrou documento de propriedade deste predio.
13. Rua da Ajuda n. 58 — Vendido em praça em 1855 a Manoel de Frias Vasconcellos.
14. Rua dos Ferraloes (Alfandega) n. 309—Trocado com o Dr. Antonio de S. Campos.
15. Rua Estreita de S. Joaquim n. 56 — Não se encontrou documento de propriedade.
16. Rua Estreita de S. Joaquim n. 60 — A mesma nota supra.
17. Rua Estreita de S. Joaquim n. 62 — A mesma nota supra.
18. Rua Estreita de S. Joaquim n. 66 — Desapropriado por 34.000\$ pela Prefeitura.
19. Praia do Peixe n. 17 — Permutada a quarta parte com a Veneravel Ordem Terceira da Penitencia.
20. Praia do Peixe n. 19 — A mesma nota acima.
21. Rua de Santa Thereza n. 7 — Trocado com a Santa Casa de Misericordia por seis apolices.
22. Rua de Santa Thereza n. 30 — Este predio é o mesmo dessa rua n. 7.
23. Rua Larga de S. Joaquim — Edificio em que funciona o Externato do Gymnasio.
24. Rua Larga de S. Joaquim — Igreja de S. Joaquim (desapropriada pela Prefeitura).
25. Becco do Arco do Telles n. 11 — Permutada a quarta parte com a Ordem Terceira.
26. Becco do Arco do Telles n. 15 — A mesma nota supra.
27. Becco do Arco do Telles n. 16 — A mesma nota supra.
28. Becco do Arco do Telles n. 18 — A mesma nota supra.
29. Rua da Gloria n. 41 — Não se encontrou documento de propriedade.
30. Rua da Candelaria n. 28 — Permutada a quarta parte com a Veneravel Ordem Terceira.

Annexo n. 4

Secretaria da Santa Casa de Misericordia—Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1908—N. 67.

Illms. senhores—Accuso o recebimento do officio de VV. SS. n. 2.116, de 23 do corrente mez, e, em resposta, cabe-me declarar a VV. SS. que o predio, de que novamente tratam, da rua Santa Thereza e a que me referi no officio n. 64, de 19 deste mez, de ordem do Exm. Sr. provedor, teve effectivamente n. 7., como se verifica da propria cópia fornecida por VV. SS. do aviso do Ministerio dos Negocios do Imperio em 9 de outubro de 1849.

O n. 30, alludido por VV. SS., não é de policia, mas do Tombo em que fora registrado por pertencer parte do dito predio ao patrimonio da Casa de Expostos, sendo adquirida a outra parte, que pertencia aos meninos orphãos do Collegio S. Joaquim, comprada por seis apolices da divida publica, conforme escriptura lavrada a 6 de outubro de 1849, em notas do tabellião Joaquim José de Castro.

E nem outro predio, nessa rua, foi legado pelo testador.

Deus guarde a VV. SS.—Illms. Srs. Pedro Guedes de Carvalho e Luiz Augusto de Drummond Alves.—O director, *Joaquim Jorge de Oliveira*.

Annexo 3

Secretaria da Santa Casa de Misericordia, Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1908. — N. 64.

Illm. Sr. — De ordem do Exm. Sr. provedor, informo a VV. SS., em resposta ao officio de 14 de setembro deste anno sob n. 2.078 e recebido nesta Secretaria a 14 do corrente mez, que a parte do aluguel do predio n. 7 da rua de Santa Thereza, pertencente ao collegio de S. Joaquim por legado de Joaquim José Campião, foi sempre paga pela Santa Casa, administradora do legado e o thesoureiro do antigo Collegio Pedro II, tendo sido de janeiro a

junho de 1849 a ultima prestação recebida pelo referido funcionario em 10 de junho de 1849.

Nenhuma importancia foi entregue ao Thesouro Nacional.

Deus Guarde a VV. SS.,

Illms. Srs. Pedro Guedes de Carvalho, Luiz Augusto de Drummond Alves.

O director, *Joaquim Jorge de Oliveira*.

Annexo n. 6

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores—Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908.

Illm. e Exm. Sr. — Os abaixo assignados, tendo sido designados pelo Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores para investigar o que constasse a respeito do patrimonio do Collegio de Pedro II, hoje Gymnasio Nacional, conforme o aviso n. 1.853, de 30 de setembro ultimo, junto por cópia, verificamos pertencer em partes iguaes á Santa Casa de Misericordia e ao mesmo patrimonio o predio da rua de Santa Thereza n. 30, deixado por Joaquim José de Campian e de cujo rendimento o antigo Seminario de S. Joaquim recebia a quantia de 240\$, como consta de um officio de 30 de novembro de 1838, em que o reitor daquelle collegio communicou ao Ministro do Imperio de então. Preciando-se saber si o respectivo rendimento, desde essa época, continuou a ser entregue ao thesoureiro do mencionado collegio e depois ao Thesouro Nacional, vamos rogar a V. Ex., de ordem do Sr. Ministro, se digno providenciar, além de que pela secretaria dessa santa casa, nos sejam prestadas, com a maior brevidade, as necessarias informações a tal respeito, indicando as datas da entrega.

Saude e fraternidade—Illm. e Exm. Sr. Dr. Miguel J. de Carvalho, digno provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro.—*Pedro Guedes de Carvalho*.—*Luiz Augusto de Drummond Alves*.

Annexo n. 7

Cópia do officio dirigido pelo reitor do Collegio de Pedro II ao Ministro do Imperio, em 30 de novembro de 1838.

Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que sendo determinado ao Exm. Sr. bispo de Anemuria, reitor deste collegio, por portaria de 24 de setembro proximo passado, a que mandasse inquirir sobre duas moradas de casas, uma na rua de Santa Thereza, outra na rua da Gloria, que em testamento deixou Joaquim José Campian, para que dos seus rendimentos pertencesse uma metade ao seminario outra de S. Joaquim e outra aos Expostos da Santa Casa de Misericordia, a quem o testador instituiu a administradora; é o resultado da inquirição a que procedeu o thesoureiro deste collegio—que aquella disposição testamentaria somente se verificara na casa n. 30 da rua de Santa Thereza, sendo a outra da rua da Gloria entregue a uma exposta que, casando-se, entrou por excepção expressa no testamento, no guso daquelle predio.

O rendimento da casa da rua de Santa Thereza n. 30 anda em 480\$, e por isso, o antigo seminario recebia 240\$, cujo dinheiro deste anno entra hoje no cofre.

Deus guarde a V. Ex. por muitos annos.

I. C. 30 de novembro de 1838.

Cópia do officio do thesoureiro interino do Collegio de Pedro II ao Ministro interino do Imperio, em 16 de fevereiro de 1838.

Illm. Exm. Senhor — Em virtude da portaria de V. Ex., com data de 10 do corrente mez, em que manda eu receba da Camara Municipal os papeis pertencentes ao Collegio de Pedro II e os remetta á Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participo a V. Ex. que nesta mesma data foram entregues ao official-maior da mesma secretaria.

Deus guarde a V. Ex.—Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1838. — Illm. Exm. Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, Ministro de Estado dos Negocios da Justiça e interino do Imperio.—*José Teireira de Abreu e Silveira*, thesoureiro interino.

Remetteram-se em 17 de fevereiro de 1838.

Annexo n. 8

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores—Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1908.

Illm. Sr.—Accusando o recebimento do officio n. 64, de 19 de novembro corrente, que V. S. de ordem do mesmo Sr. provedor dessa Santa Casa, nos dirigiu em resposta ao nosso de 14 do dito mez e por equivooco datado de setembro, relativamente

As informações solicitadas sobre o patrimonio do Collegio Pedro II, cabem-nos declarar a V. S. que os esclarecimentos indicados no dito officio, que pedimos por ordem de S. Ex., o Sr. Ministro da Justiça referem-se ao predio n. 30 da rua de Santa Thereza de que tratou o reitor daquelle collegio em officio de 30 de novembro de 1838 e não ao da mesma rua n. 7, a que allude o officio de V. S., e que foi permutado em outubro de 1849 por seis apolices de 1:000\$ da divida publica, conforme se vê do aviso do Ministerio do Imperio, de 9 de outubro de 1849, aqui junto por cópia.

A vista do que fica exposto, rogamos a V. S. se sirva providenciar no sentido de nos serem prestados, com a maior brevidade, os mencionados esclarecimentos.

Saude e fraternidade.

Illm. Sr. Joaquim Jorge de Oliveira, M. D. director da Secretaria da Santa Casa de Misericordia.

Annexo n. 9

Secretaria da Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia—Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1908.

Illms. Srs.—Em resposta aos quesitos por VV. SS. organizados em petição de 12 do corrente, e cumprindo o despacho do carissimo irmão ministro, cabem-nos informar o seguinte:

A Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, satisfaz sempre os pagamentos das quotas relativas á quarta parte da renda dos predios indicados na petição de VV. SS. cuja parte havia sido legada ao Seminario de S. Joaquim, hoje Gymnasio Nacional, pelo bemfeitor Ignacio da Silva Medella.

Por escriptura publica, lavrada na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, pelo tabellião Evaristo do Barros, a 22 de outubro de 1898, vê-se que essa parte legada ao Gymnasio Nacional, foi, por ordem do Ministro da Fazenda, de 18 tambem de outubro de 1898, permutada por 260 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma e juros de 5 %, as quaes eram de propriedade desta Veneravel Ordem.

Prova, portanto, a citada escriptura, não só a legalidade da permuta, mas tambem a liquidação das quotas da renda, pois foi dada plena e rasa quitação.

Deus guarde a VV. SS. Srs. Pedro Guedes de Carvalho, Luiz Augusto de Drummond Alves, dignissimos membros da comissão organizada pelo Ministerio do Interior.—O secretario, Domingos José Fernandes Malmo.

Annexo n. 10

Exm. Sr. ministro da Veneravel Ordem Terceira da Penitencia—Os abaixo assignados, tendo sido designados pelo Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores para investigar o que existe relativamente aos patrimonios do antigo Collegio de Pedro II, actualmente Gymnasio Nacional, conforme consta do aviso de 30 de setembro ultimo, junto em cópia, raquorem vos dignes ordenar que, pela secretaria dessa Veneravel Ordem, lhe sejam prestadas as seguintes informações:

a) desde quando começou a ser recolhida, ao Thesouro Nacional e em que mez de cada anno, a renda dos seguintes predios pertencentes ao dito collegio: rua Primeiro de Março ns. 12, 16 e 18; rua do Mercado ns. 15 e 17; travessa do Commercio ns. 9, 13, 16 e 18 e rua da Candelaria n. 36;

b) em que data foi permutado por apolices da divida publica e por autorização de quem a importancia da quarta parte de taes predios e qual o total dessas apolices.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1908.—Pedro Guedes de Carvalho.—Luiz Augusto de Drummond Alves.

Annexo n. 11

Escriptura de subrogação da quarta parte de cada um dos predios de ns. 12, 16 e 18 da rua Primeiro de Março, de ns. 9, 13, 16 e 18 da travessa do Commercio, de ns. 15 e 17 da rua do Mercado e de n. 36 da rua da Candelaria, que faz a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil em 260 apolices da divida publica da União do valor nominal de 1:000\$ cada uma e juros de 5 % ao anno e de propriedade da Veneravel Ordem Terceira da Penitencia

Sabam quantos esta virem que no anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de 1898, aos 22 dias do mez de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu, tabellião, fui vindo, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados a Veneravel Ordem Terceira da Penitencia representada pelos irmãos: ministro Rodrigo Venancio da Rocha Vianna, secretario Manoel de Passos Malheiros e procurador geral Fortunato da Fonseca Meneres, devi-

damonte autorizado pela mesa conjuncta, conforme a certidão da acta alcante transcripta e a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Dr. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso do Thesouro Federal, reconhecidos pelos proprios por mim tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta pelo bilhete que fica archivado. E pela outorgante e reciprocamente outorgada Veneravel Ordem Terceira da Penitencia me foi dito perante as mesmas o seguinte:

1.º Que a senhora e possuidora de 260 apolices da divida publica da União, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de juro de 5 % ao anno e de ns. 2.126 a 2.146, 3.316 a 3.319, 3.815 a 3.825, 30.830, 6.385 a 6.388, 10.340 a 10.343, 11.734 a 11.737, 13.521 a 13.526, 19.915 a 19.918, 25.897, 27.021 a 27.029, 30.748, 30.749, 34.173 a 34.177, 42.748 a 42.751, 50.093 a 50.107, 146.064 a 146.066, 171.330 a 171.332, 185.435 a 185.438, 235.651 a 235.655, 249.827, 249.828, 283.133 a 283.137 e 41.918 a 42.067.

2.º Que sendo a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil senhora e possuidora de uma quarta parte de cada um dos predios de ns. 12, 16 e 18 da rua Primeiro de Março, de ns. 9, 13, 16 e 18 da travessa do Commercio, de ns. 15 e 17 da rua do Mercado e de n. 36 da rua da Candelaria, todos nesta Capital e na freguezia da Candelaria, avaliados em 213:176\$880, subroga a mesma outorgante e reciprocamente outorgada nas 260 apolices referidas na clausula 1.ª, ficando ella Veneravel Ordem Terceira da Penitencia por sua vez subrogada nas ditas quartas partes de cada um dos predios referidos nesta clausula.

3.º Que pelo presente instrumento transfere á Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil a propriedade das referidas apolices que serão entregues neste acto, como de facto o foram, livres e desembaraçadas de quaesquer onus, já transferidas para o nome da Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, perante mim tabellião, o que porto por fé, sendo assim dada plena e rasa quitação.

E pelo Sr. Dr. director do Contencioso do Thesouro Federal foi dito que, autorizado por despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 17 de outubro de 1898, aceitava em nome e por parte da Fazenda Federal e para ella as condições do presente contracto, declarando que a quarta parte de cada um dos predios a que se refere este instrumento foi legada em testamento por Ignacio da Silva Medella com a clausula de inalienabilidade para ser a sua renda applicada ao Seminario de S. Joaquim, hoje Gymnasio Nacional, ficando por isso as apolices ora acceptas em subrogação tambem gravadas com tal clausula de inalienabilidade e que tambem transmite desde a data do presente instrumento todo o dominio, servidões, direitos e accções, sobre os referidos predios e seus accessorios á outorgante e reciprocamente outorgada Veneravel Ordem Terceira da Penitencia, livre e desembaraçada dos de que quer onus, obrigações ou encargos que fica immetido na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti de que dá neste acto plena e rasa quitação.

Não paga imposto de transmissão por ser parte a Fazenda Federal, a qual tambem não apresenta imposto predial, nem o de taxa do pouso de agua.

Paga sello proporcional, na importancia de 235\$400 de sello pelas estampilhas abaixo collados e devidamente inutilizadas, do que dou fé.

Foi-me entregue a seguinte certidão:

(Segue-se a certidão da acta da Veneravel Ordem Terceira da Penitencia autorizando a subrogação).

Annexo n. 13

Minist'rio da Fazenda — Rio de Janeiro, 13 de março de 1909.

Illm. Exm. Senhor — Em solução ao seu aviso de 13 do mez proximo passado, em que V. Ex. requisita a entrega ao thesoureiro do Collegio de D. Pedro II da quantia de 64:992\$725, importancia da subvenção que lhe compete deste julho do anno passado até janeiro do corrente, e bem assim que se continue a entregar-lhe a prestação mensal de 9:274\$675, tenho a declarar a V. Ex. que não pôde ser cumprido o mesmo aviso pelas razões que passo a expor.

O decreto de 20 de novembro de 1850 estabeleceu systema de centralização no Thesouro dos pagamentos de serviços publicos, afim de tornar mais facil a fiscalização das despesas e uniforme a respectiva escripturação. Sendo esta a doutrina constante da legislação vigente, nenhuma razão plausivel justifica a pratica de se entregarem aos thesoureiros de estabelecimentos e repartições subordinadas aos diversos ministerios. Pelo contrario, não só o Thesouro paga juros de grandes sommas, e talvez não seriam necessarios em tanta quantidade, si não sahissessem para os cofres parciais quantias avultadas, que nellas ficam sem emprego, improductivas e com risco para o Estado, como provam os factos; mais ainda a escripturação feita a capricho dos diversos thesoureiros, em repartições distinctas, não segue norma alguma na classificação das despesas, nem os competentes balancetes são apresentados com

a presteza indispensavel para que sirvam de elementos do balanço geral do Imperio, que ao Thesouro cumpre confeccionar annualmente.

Parece portanto conveniente que cesse a pratica de entrega de a subvenção ao thesoureiro do Collegio de Pedro II, dignando-se V. Ex. expedir as ordens e instrucções necessarias, para o que offereço á consideração de V. Ex. as seguintes bases:

1ª, o thesoureiro do collegio, por uma só vez em cada exercicio receberá da Thesouraria Geral do Thesouro uma prestação para accidir ás despesas urgentes, que demandam prompto pagamento, observando-se, quanto ás despesas que se foram realizando, o disposto na circular do Thesouro n. 287, de 10 de dezembro de 1851;

2ª, toda a despesa do collegio não comprehendida no artigo antecedente será paga pela segunda pagadoria do Thesouro Nacional e pela forma que se observa quanto ás repartições publicas desta Corte;

3ª, a renda do collegio será arrecadada pela Recebedoria do Municipio, que deverá escripturar como renda especial.

Quanto a despesa atrazada de julho de 1859, a janeiro do corrente anno, será preciso que se remetam ao Thesouro os documentos que a comprovam, para á vista dos mesmos fazer o pagamento dos respectivos credores.

E por esta occasião pondero a V. Ex. a conveniencia de se tornarem extensivas estas medidas, si V. Ex. resolver a adoptal-as, a qualquer outra repartição, ou estabelecimento subordinado ao ministerio a cargo de V. Ex., e cujas despesas sejam feitas a custa do Estado.

Deus guarde a V. Ex. — *Angelo Moniz da Silva Ferraz.* — Sr. João de Almeida Pereira Filho.

Annexo n. 14

Ministerio dos Negocios do Imperio — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1860.

Passam para a Recebedoria do Municipio a administração dos bens e a arrecadação dos rendimentos do Collegio de Pedro II.

4ª secção—Rio de Janeiro—Ministerio dos Negocios do Imperio em 10 de agosto de 1860.

A' vista do que ponderou o Ministerio da Fazenda em aviso de 13 de março ultimo, deliberet passar para a Recebedoria do Municipio a administração dos bens, e a arrecadação dos rendimentos do Imperial Collegio Pedro II.

Cumpra, pois, que V. S. nesta conformidade ordene ao respectivo thesoureiro que ao Thesouro Nacional faça entrega de todos os bens que formam o patrimonio do mesmo collegio; e outrossim que de ora em diante o pagamento de pensões e matriculas dos alumnos seja feito naquella repartição mediante uma guia por V. S. assignada.

Tendo de ser pagas tambem no Thesouro Nacional todas as despesas que se houverem de fazer com o estabelecimento a seu cargo, V. S. remetterá, mensalmente, ao mesmo thesouro a folha dos vencimentos dos professores e mais empregados com attestado, e a esta Secretaria de Estado a duplicata da mesma folha, e a folha das diarias dos serventes; bem como as contas dos fornecedores, em duplicata, para que se mandem pagar.

E como não convem demorar o pagamento de despesas urgentes e de pequena monta, V. S. me indicará no principio de cada exercicio qual a quantia que para este fim deverá ser adelantada ao thesoureiro do collegio, o qual será mensalmente indemnizado da despesa que tiver feito, á vista das contas que por seu intermedio forem presentes á mesma secretaria.

Deus guarde a V. S. — *João de Almeida Pereira Filho.*

Senhor reitor do Externato e do Internato do Imperial Collegio de Pedro II.

Decreto n. 2.695, de 17 de novembro de 1860, extingue o lugar de thesoureiro do Imperial Collegio de Pedro II.

Hei por bom decretar o seguinte :

Artigo unico. Fica extincto o lugar de thesoureiro do Imperial Collegio de Pedro 2º.

João de Almeida Pereira Filho, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1860, 39ª da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de S. Magestade o Imperador. — *João de Almeida Pereira Filho*

Annexo n. 16

RENDIMENTO DO PATRIMONIO DO GYMNASIO NACIONAL PROVENIENTE DA QUARTA PARTE DOS PREDIOS EM COMMUN COM A VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DA PENITENCIA, CUJA IMPORTANCIA FOI ENTREGUE A RECEREDORIA DO RIO DE JANEIRO

1860—1869—Não encontramos livros que indicasse	
1870—1871—Pago em 16 de outubro de 1871	6:063\$320
1871—1872— « 17 » » 1872	5:233\$250
1872—1873—Não encontramos indicação.	
1873—1874—Pago em 18 de outubro de 1873	6:531\$505
» » » 7 » » 1874	6:278\$290
1874—1875—Não encontramos indicação.	
1875—1876—Pago em 27 de outubro de 1875 (relativo a 1874—1875)	7:025\$150
1876—1877—Pago em 21 de outubro de 1876	7:548\$810
» » » 20 » » 1877	7:795\$244
1877—1878— » » 23 » » 1878 relativo a 1877—1878	7:872\$743
1878—1879—Pago em 22 de outubro de 1879 (cert. 150)	5:025\$000
1879—1880—Não encontramos indicação.	
1880—1881—Pago em 20 de outubro de 1880 e 13 de novembro de 1881	7:803\$120
1881—1882—Pago em 3 de novembro de 1881 e 15 de outubro de 1882	9:853\$095
1882—1883—Pago em 15 de novembro de 1882 e 24 de outubro de 1883	7:715\$059
1883—1884—Pago em 24 de novembro de 1883 e 18 de dezembro de 1884	7:001\$063
1884—1885—Pago em 18 de dezembro de 1884 e 30 de novembro de 1885	7:509\$570
1885—1886—Pago em 30 de novembro de 1885 e 16 de novembro de 1886	7:812\$744
1886—1887—Pago em 16 de novembro de 1886 e 23 de novembro de 1887	7:585\$502
1887—Não encontramos indicação.	
1888—Pago em 14 de dezembro de 1888	7:585\$502
1889— « » 15 » janeiro de 1890 (cert. n. 80)	6:935\$831
1890—No livro está mencionada só a inscrição	
1891—Pago em 2 de dezembro de 1891 (cert. n. 23)	7:764\$416
1892— » pela certidão n. 150	7:734\$710
1893— » em 24 de novembro de 1893 (cert. n. 145)	7:332\$072
1895—No livro está mencionada só a inscrição.	
1895—Pago em 5 de dezembro de 1895 (cert. n. 133)	8:426\$205
1896—Guia do Internato de 23 de dezembro de 1896	10:551\$075
1897—Guia do Internato de 7 de novembro de 1897 pago em 9 de novembro de 1897	9:839\$000
1893—Guia do Internato de 7 de novembro de 1893, relativa a janeiro a setembro, pago em 9 de novembro de 1893 (cert. de n. 178)	7:379\$330
Dando o total de	187:875\$143

Annexo n. 17

RENDA PERTENCENTE A PATRIMONIO DO GYMNASIO NACIONAL PROVENIENTE DE MATRICULAS, DESDE O ANNO DE 1850 E APURADA PELOS BALANÇOS ANNUAES DO THESOIRO NACIONAL

1860—1831	51:791\$783
1861—1832	87:615\$643
1862—1863	78:255\$900
1863—1834	67:409\$663
1864—1865	71:350\$536
1865—1866	71:244\$513
1866—1867	62:937\$181
1867—1868	67:572\$873
1868—1869	67:679\$965
1869—1870	65:411\$327
1870—1871	85:932\$241
1871—1872	76:002\$713
1872—1873	69:008\$285
1873—1874	78:318\$426
1874—1875	73:435\$100
1875—1876	86:621\$732
1876—1877	91:692\$181
1877—1878	87:737\$093
1878—1879	63:373\$546
1879—1880	41:821\$708
1880—1831	23:164\$200
1881—1882	32:521\$200
1882—1883	39:431\$303
1883—1884	94:455\$580
1884—1885	61:371\$868
1885—1886	62:261\$261
1886—1887	92:289\$649

1887. Não conseguimos apurar este anno.

1888.....	78:182\$680
1889.....	75:44\$400
1890.....	63:469\$743
1891.....	43:049\$000
1892.....	13:013\$000
1893.....	6:324\$000
1894.....	25:006\$240
1895.....	56:726\$000
1896.....	74:479\$000
1897.....	69:650\$000
1898.....	80:232\$000
1899.....	93:387\$000
1900.....	131:14\$000
1901.....	107:271\$000
1902.....	77:356\$000
1903.....	70:467\$000
1904.....	71:733\$000
1905.....	67:983\$000

Sommando tudo a importancia de 3.061:320\$196

O anno de 1905 foi apurado pelo livro «Rendimento do Patrimonio do Gymnasio Nacional».

Não encontramos onde pudessemos apurar os annos de 1906 a 1908, por não existirem balanços, nem encontramos os livros respectivos.

Prefeitura do Districto Federal, 29 de abril de 1904 — N. 364.
Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores — Desde antehontem acha-se esta Prefeitura de posse da antiga igreja de São Joaquim, indispensavel ao prolongamento da rua Marechal Floriano Peixoto, segundo os planos approvados pelo decreto n. 459, de 19 de dezembro de 1903. Ha muitas semanas iniciaram-se os accórdos com os proprietarios naquelle prolongamento. Diversos predios ja se acham em poder da Prefeitura e muitos outros serão em breve adquiridos, habilitando-a a rasgar aquelle prolongamento, aspiração antiga do povo desta cidade.

Entretanto, este desideratum não pôde ser conseguido sem o concurso do Governo Federal. O predio n. 64 da rua Marechal Floriano Peixoto ora occupado, em parte por uma estação policial, e o terreno contiguo, dependencias ambas do edificio do Gymnasio Nacional, são em parte necessarios ao prolongamento iniciado como se evidencia da planta junta. Venho, pois, solicitar de V. Ex. as necessarias providencias para que seja posta á disposição desta Prefeitura a parte daquellas dependencias comprehendidos no prolongamento da rua segundo o plano approvado.

Effectuada que seja a demolição, a Prefeitura construirá fachada e muro no novo alinhamento, ficando o edificio do Gymnasio com frente para a rua alargada.

Do esclarecido patriotismo de V. Ex. espera esta Prefeitura solução do seu pedido tendente á realização do importante melhoramento publico.

Saudações.—Francisco Pereira Passos.

Prefeitura do Districto Federal—N. 1.902—Em 17 de dezembro de 1904.

Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores— De posse do officio de V. Ex., de 15 do corrente, sob n. 3.701, tenho a honra de informar a V. Ex. que, effectivamente, em officio n. 364, de 29 de abril ultimo, propuz a V. Ex. a cessão de parte do terreno e predio da rua Marechal Floriano n. 64, afim de ser aproveitada no prolongamento dessa rua, obrigando-se a Prefeitura, depois da necessaria demolição a construir fachada e muro no novo alinhamento, ficando o edificio do Gymnasio com frente para a parte da rua que ia ser alargada.

Não se effectuando com o Ministerio a cargo de V. Ex., por isso que não lhe pertencia aquelle predio, o accórdio que essa Prefeitura tinha em vista, dirigi-me ao Ministerio da Fazenda, que só mediante venda consentiu na alienação do referido Proprio Nacional.

A Prefeitura teve, pois, que adquiri-lo por 34:000\$, valor superior ao por que foram comprados outros predios no local tambem desapropriados.

Nestas condições, comprehenderá V. Ex. em seu alto espirito de justiça, não deve pesar sobre a Prefeitura qualquer outro onus ou responsabilidade, principalmente porque, não se tendo realizado o accórdio que ella propuzera, o compromisso que se baseava nesse accórdio, ipso facto desapareceu.

Saudações.—Francisco Pereira Passos.

Prefeitura do Districto Federal, 30 de dezembro de 1904 — N. 2.057.

Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores — Em meu officio n. 1.992, de 17 do corrente, já tive a honra de dar a conhecer a V. Ex. os motivos que obrigaram a Prefeitura a comprar por 34:000\$ o predio e terreno contiguo á rua Marechal Floriano Peixoto n. 64, destinados, em parte, ao alargamento dessa via publica.

Ainda sobre o assumpto e em resposta ao officio de V. Ex., de hontem datado, cabe-me informar a V. Ex. que, adquirido aquelle predio, a Prefeitura mandou proceder á sua demolição para o fim que tinha em vista; mas, como fosse mister, depois disto, fechar o terreno que delle sobrava e do qual não se conhecia o limite, que não estava indicado na escriptura de compra, nem se obtendo a respeito nenhuma informação, mandou-se fazer o fechamento pelo alinhamento de uma cerca que existia no local fechando o terreno contiguo ao predio.

A parede que limitava a parte demolida do predio tinha portas de comunicação com o restante, o que mais convenceu da certeza da resolução tomada, accrescendo que a cerca pelo alinhamento da qual se construiu a parede de fechamento era prolongamento dos muros que limitavam as propriedades visinhas já desapropriadas.

Entretanto, sem outras bases para conhecer a verdade no caso e não desejando de modo algum prejudicar a Fazenda Nacional, logo que recebi a reclamação de V. Ex. não só fiz sustar os trabalhos em andamento como dei ordem para que tudo fosse restabelecido, até que, esclarecido pelas razões de V. Ex., possa dar conveniente orientação a esses trabalhos sem prejuizo de nenhuma das partes.

Saudações.—Francisco Pereira Passos.

Instituto Nacional de Musica

Como complemento, e para terminarmos o serviço de que fomos encarregados pelo já citado aviso n. 1.856, de 30 de setembro de 1908, damos conta do que encontramos a respeito do patrimonio do Instituto Nacional de Musica, ex-Conservatorio de Musica.

No relatorio deste ministerio, do anno de 1903, sob a epigrapho «Instituto Nacional de Musica», lê-se o seguinte:

«O decreto n. 6.892, de 19 de março do corrente anno, instituiu o patrimonio para este instituto.

Outrora, quando denominado Conservatorio de Musica, possuio patrimonio, que foi extincto por força do decreto n. 143, de 12 de janeiro de 1890.»

Ao passo que nesse trecho declarava-se que o decreto n. 6.892, de 19 de março de 1903, instituiu o patrimonio desse estabelecimento, verifica-se, entretanto, que esse decreto é referente ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, havendo portanto equívoco, mantido inadvertidamente na impressão do relatorio.

Deante disso, persiste sómente o dito decreto n. 143, de 12 do janeiro de 1890, pelo qual se disse no relatorio ter sido extincto o patrimonio do Instituto Nacional de Musica.

Examinando-se, porém, com attenção este decreto (o qual vae junto em cópia) anexo n. 1, verifica-se que pelo disposto no seu art. 3º, assim concebido:

«O patrimonio do extincto Conservatorio de Musica será arrecadado pelo Governo da Republica e recolhido ao Thesouro Nacional, por onde correrão todas as despezas com o pessoal e material do mesmo instituto.»

Não houve tal extincção. Esse artigo o que vinha era confirmar o aviso do Ministerio do Imperio, dirigido ao da Fazenda em 4 de maio de 1889, dando conta da exoneração solicitada por José de Barros Franco, do lugar do thesoureiro do Conservatorio de Musica e mandando recolher ao Thesouro Nacional os titulos do mesmo conservatorio (está junta a cópia desse aviso, anexo n. 3).

Porque no decreto se dizia que o patrimonio seria recolhido ao Thesouro Nacional, entendemos fazer ali indagações a respeito.

De facto, alli na Thesouraria Geral do Thesouro, tivemos informações de que estavam sob sua guarda as apolices pertencentes ao extincto Conservatorio de Musica.

Voltamos portanto á Caixa de Amortização afim de verificar não só a sua totalidade e juros por pagar, mas tambem o numero de cada uma dellas.

Isto conseguido, apuramos que ao antigo Imperial Conservatorio de Musica, pertenciam 36 apolices gerças do valor nominal

de 1:000\$ e juros de 5 % e ao Conservatorio de Musica da Côte, 90 apolices geraes do valor nominal de 1:000\$ e juros de 5 %.

Sommando-se ambos os titulos em que estavam averbadas na Caixa de Amortização, 126 apolices geraes de 1:000\$ e juros de 5 %.

Já tendo sido encontrados os respectivos titulos (cujos numeros vão em annexo n. 2), restava-nos apenas fazer o calculo dos juros que, porventura, estivessem por ser pagos.

Assim sendo, encontramos o pagamento desses juros feitos ao ex-thesoureiro do extinto Conservatorio de Musica José de Barros Franco, até o 2º semestre de 1889.

Depois desse anno, por effeito do citado decreto n. 143, de 12 de janeiro de 1890, o referido thesoureiro não ponde mais receber os juros das apolices existentes e foram recolhidos ao Theouro Federal os respectivos titulos.

Assim, pois, resolvemos fazer o calculo o quanto montava a quantia a receber de juros por pagar na Caixa de Amortização, desde o 1º semestre de 1890, até o 2º semestre de 1908, isto é, 38 semestres.

Feito o calculo, deduzimos que ha juros a receber na importancia de 119:700\$, sendo a importancia de 34:200\$, das apolices averbadas sob o titulo de « Imperial Conservatorio de Musica » e a quantia de 85:500\$, sob o de « Conservatorio de Musica desta Côte ».

Verificamos mais que a apolice de n. 171, do valor nominal de 400\$, averbada sob o titulo « Conservatorio de Musica desta Côte », fôra vendida a 29 de novembro de 1879.

E, finalmente, que se achava declarado nos livros respectivos da Caixa de Amortização que todas as apolices acima indicadas estavam depositadas no Theouro Nacional, conforme o officio da Secretaria da Fazenda de 4 de junho de 1889.

CONCLUSÃO

A' vista do que fica exposto, concluimos que ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores cabe providenciar no sentido de serem restituídas as apolices que se acham depositadas na Theouraria Geral do Theouro Nacional, porquanto o decreto n. 143, de 12 de janeiro de 1890, não extinguiu o patrimonio, como erroneamente está indicado no relatorio de 1908, pag. 158.

O que foi extinto, por força desse decreto, foi o antigo Conservatorio de Musica, como se verifica pela leitura do decreto.

Basta ler-se o citado art. 3º desse decreto, para logo deduzir-se que o patrimonio não foi extinto, como é nossa convicção.

Continuando, urge uma providencia por parte deste ministerio a Caixa de Amortização no sentido de serem pagos os juros devidos desde o 1º semestre de 1890 até o 2º de 1908, afim de que, sendo applicados na compra de novas apolices, não continue o patrimonio prejudicado na sua renda.

Como tambem solicitar-se ao Congresso Nacional a autorização necessaria para ser o patrimonio deste instituto incorporado aos regulamentados pelo decreto n. 7.271, de 31 de dezembro de 1908.

Entretanto, afigura-se-nos de muita vantagem, emquanto o Congresso não concede a autorização acima indicada, que este patrimonio pôde ser administrado, como os demais a cargo do Ministerio da Justiça, pelo actual conselho administrativo creado pelo decreto que regulamentou os patrimonios.

Assim tambem convém desde já tratar da uniformização e transferencia das apolices para o titulo de Patrimonio do Instituto Nacional de Musica.

Terminadas que sejam todas as providencias que indicamos, ficará o patrimonio do Instituto Nacional de Musica assim constituído:

126 apolices de 1:000\$ e juros de 5 %, no valor de...	126:000\$000
Juros desde 1890 até 1908 (38 semestres).....	119.700\$000

O que depois de somnado dará a importancia de 245:700\$000 valor esse em que se acha actualmente calculado o patrimonio de que estamos tratando.

Ao terminarmos o nosso trabalho, cumpre-nos ainda uma vez solicitar desculpas pela deficiencia do resultado do nossos investigações.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1909. — Pedro Guedes de Carvalho. — Luiz Augusto de Drummond Alves.

Annexo n. 1

Decreto n. 143, de 12 de janeiro de 1890.—Extingue o Conservatorio de Musica e cria o Instituto Nacional de Musica.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituido pelo exercito e armada, em nome da nação, considerando que o actual Conservatorio de Musica não tem organização conveniente e necessaria ao fim para que foi instituido, decretou:

Art. 1.º Fica extinto desle já o Conservatorio de Musica, anexo á Acalemia das Bellas Artes em virtude do decreto n. 805, de 23 de setembro de 1851, e do qual constituiu uma das seções, nos termos do art. 3º do decreto n. 1.603, de 14 de maio de 1855.

Art. 2.º E' creado o Instituto Nacional de Musica, destinado ao ensino gratuito ou oneroso da musica e regidos pelos estatutos que com esta baixam, assignados pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Interior.

Art. 3.º O patrimonio do extinto Conservatorio de Musica será arrecadado pelo Governo da Republica e recolhido ao Theouro Nacional, por onde correrão todas as despesas com o pessoal e material do mesmo instituto.

Art. 4.º A bibliotheca, o archivo, os instrumentos, os moveis e todos os utensilios pertencentes ao extinto Conservatorio passarão a ser propriedade do Instituto Nacional de Musica.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 12 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Aristides da Silveira Lobo.

Annexo n. 2

36 apolices do Imperial Conservatorio de Musica, cujos numeros são os seguintes:

- 8.593, 12.822, 12.823, 16.878, 77.311, 103.317, 126.595, 126.596, 126.597, 134.513, 135.214, 147.383, 147.387, 147.388, 161.449, 160.450, 160.451, 168.310, 182.140, 185.447, 194.393, 194.397, 215.028, 225.490, 248.378, 248.379, 250.963, 257.331, 257.337, 265.937, 269.171, 239.172, 269.173, 289.834, 289.835, 289.836.

90 apolices do Conservatorio de Musica desta Côte, cujos numeros são os seguintes:

- 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 198, 478, 1.710, 1.711, 1.712, 2.109, 2.328, 3.363, 4.783, 4.784, 5.202, 5.203, 6.072, 6.073, 6.006, 6.607, 6.608, 6.932, 6.958, 6.959, 6.960, 6.961, 8.020, 8.021, 8.112, 10.185, 10.183, 10.904, 10.976, 10.977, 11.630, 12.398, 13.927, 13.928, 11.475, 18.835, 18.836, 25.446, 27.511, 27.625, 27.837, 27.868, 28.851, 30.020, 30.618, 30.619, 30.620, 30.621, 31.513, 37.986, 52.961, 52.962, 52.963, 52.964, 52.965, 52.966, 52.967, 62.830, 62.840, 62.841, 62.842, 62.843, 62.844, 62.845, 62.846, 62.847, 62.848, 62.849, 62.850, 62.851, 62.852, 203.726, 218.591, 218.592, 245.622, 245.623, 245.624, 245.625, 245.626, 245.627, 245.628.

Annexo n. 3

Segunda Directoria do Ministerio, em 4 de maio de 1889—Aº Fazenda.

Tendo sido concedida a exoneração que do logar de thesoureiro do Conservatorio de Musica pediu José de Barros Franco, resolvei que sejam recolhidos ao Theouro Nacional os titulos do mesmo conservatorio e o saldo em dinheiro que porventura houver.

Rogo, pois, a V. Ex. se digne providenciar, afim de que se possa realizar alli o recebimento de taes valores.

Deus Guarde a V. Ex.—A. F. Vianna.

A S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda.

Segunda Directoria do Ministerio, em 14 de maio de 1889.

Ill.m. e Exm. Sr.—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que foi designado o inspector do ensino do Conservatorio de Musica Augusto Paulo Duque Estrada Meyer afim de exercer interinamente o logar de thesoureiro do mesmo Conservatorio.

Deus Guarde a V. Ex.—A. F. Vianna.

A S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda.

Annexo n. 1.º

Relação por ordem numerica das apolices pertencentes ao patrimonio do Gymnasio Nacional, antigo Collegio Pedro II e que se acham inscriptas na Caixa de Amortização sob os titulos de «Collegio de D. Pedro II e Thesouro Federal» e do valor de 1:000\$ cada uma

Ns.	Apolices										
1	249	72	3.817	143	12.556	214	33.652	285	41.982	356	42.653
2	250	73	3.818	144	12.672	215	38.698	286	41.983	357	42.654
3	251	74	3.819	145	12.673	216	40.530	287	41.984	358	42.655
4	252	75	3.820	146	12.874	217	40.531	288	41.985	359	42.656
5	253	76	3.321	147	13.495	218	40.532	289	41.986	360	42.657
6	254	77	3.822	148	13.521	219	40.533	290	41.987	361	42.658
7	258	78	3.823	149	13.522	220	47.884	291	41.988	362	42.659
8	259	79	3.824	150	13.523	221	41.918	292	41.989	363	42.660
9	260	80	3.825	151	13.524	222	41.919	293	41.990	364	42.661
10	261	81	4.409	152	13.525	223	41.920	294	41.991	365	42.662
11	350	82	5.013	153	13.526	224	41.921	295	41.992	366	42.663
12	366	83	5.014	154	14.050	225	41.922	296	41.993	367	42.664
13	367	84	5.015	155	18.711	226	41.923	297	41.994	368	42.665
14	368	85	5.016	156	18.712	227	41.924	298	41.995	369	42.666
15	369	86	5.188	157	19.477	228	4.925	299	41.996	370	42.667
16	370	87	5.688	158	19.915	229	41.926	300	41.997	371	42.668
17	423	88	5.756	159	19.916	230	41.927	301	41.998	372	42.669
18	424	89	5.757	160	19.917	231	41.928	302	41.999	373	42.670
19	425	90	5.758	161	19.918	232	41.929	303	42.000	374	42.671
20	426	91	5.759	162	19.997	233	41.930	304	42.001	375	42.672
21	427	92	5.760	163	20.066	234	41.931	305	42.002	376	42.673
22	428	93	5.761	164	21.350	235	41.932	306	42.003	377	42.674
23	429	94	5.762	165	21.035	236	41.933	307	42.004	378	42.675
24	493	95	5.763	166	23.852	237	41.934	308	42.005	379	42.676
25	494	96	5.764	167	23.853	238	41.935	309	42.006	380	42.677
26	495	97	5.765	168	24.361	239	41.936	310	42.007	381	42.678
27	572	98	5.766	169	25.203	240	41.937	311	42.008	382	42.679
28	736	99	5.767	170	25.204	241	41.938	312	42.009	383	42.680
29	737	100	5.768	171	25.205	242	41.939	313	42.010	384	42.681
30	738	101	5.940	172	25.646	243	41.940	314	42.011	385	42.682
31	739	102	5.948	173	25.827	244	41.941	315	42.012	386	42.683
32	740	103	5.949	174	27.021	245	41.942	316	42.013	387	42.684
33	783	104	5.950	175	27.022	246	41.943	317	42.014	388	42.685
34	784	105	5.951	176	27.023	247	41.944	318	42.015	389	50.093
35	785	106	5.979	177	27.027	248	41.945	319	42.016	390	50.097
36	841	107	5.980	178	27.028	249	41.946	320	42.017	391	50.098
37	842	108	5.931	179	27.029	250	41.947	321	42.018	392	50.099
38	843	109	5.982	180	29.071	251	41.948	322	42.019	393	50.100
39	844	110	5.983	181	29.072	252	41.949	323	42.020	394	50.101
40	845	111	6.255	182	29.073	253	41.950	324	42.021	395	50.102
41	1.654	112	6.353	183	29.074	254	41.951	325	42.022	396	50.103
42	1.655	113	6.385	184	29.075	255	41.952	326	42.023	397	50.104
43	2.069	114	6.383	185	29.076	256	41.953	327	42.024	398	50.105
44	2.126	115	6.387	186	29.077	257	41.954	328	42.025	399	50.106
45	2.127	116	6.388	187	30.408	258	41.955	329	42.026	400	50.107
46	2.128	117	6.490	188	30.424	259	41.956	330	42.027	401	96.212
47	2.129	118	6.661	189	31.425	260	41.957	331	42.028	402	146.074
48	2.130	119	8.342	190	31.426	261	41.958	332	42.029	403	146.065
49	2.131	120	9.194	191	30.427	262	41.959	333	42.030	404	146.063
50	2.132	121	9.526	192	30.428	263	41.960	334	42.031	405	171.330
51	2.133	122	10.340	193	30.429	264	41.961	335	42.032	406	171.331
52	2.134	123	10.341	194	30.430	265	41.962	336	42.033	407	171.332
53	2.135	124	10.342	195	30.431	266	41.963	337	42.034	408	185.435
54	2.136	125	10.343	196	30.432	267	41.964	338	42.035	409	185.436
55	2.137	126	10.643	197	81.433	268	41.965	339	42.036	410	185.437
56	2.138	127	10.649	198	30.434	269	41.966	340	42.037	411	185.438
57	2.139	128	10.700	199	30.435	270	41.967	341	42.038	412	235.651
58	2.140	129	10.992	200	31.748	271	41.968	342	42.039	413	235.652
59	2.141	130	10.993	201	30.749	272	41.969	343	42.040	414	235.653
60	2.142	131	11.261	202	30.890	273	41.970	344	42.041	415	256.651
61	2.143	132	11.262	203	32.535	274	41.971	345	42.042	416	285.655
62	2.144	133	11.233	204	32.536	275	41.972	346	42.043	417	249.827
63	2.145	134	11.234	205	32.537	276	41.973	347	42.044	418	249.828
64	2.146	135	11.734	206	32.538	277	41.974	348	42.045	419	288.133
65	2.656	136	11.735	207	32.539	278	41.975	349	42.046	420	288.134
66	3.343	137	11.736	208	32.540	279	41.976	350	42.047	421	288.135
67	3.347	138	12.551	209	34.173	280	41.977	351	42.048	422	288.136
68	3.343	139	12.552	210	34.174	281	41.978	352	42.049	423	288.137
69	3.349	140	12.553	211	34.175	282	41.979	353	42.050		
70	3.815	141	12.554	212	34.176	283	41.980	354	42.051		
71	3.816	142	12.555	213	34.177	284	41.981	355	42.052		

2 apolices de 400\$000 cada uma de ns. 1 e 414.

Annexo n. 15

Renda arrecadada pela Recebeitoria do Rio de Janeiro proveniente dos predios pertencentes ao antigo Collegio Pedro II, hoje Gymnasio Nacional

ANNO DO EXERCICIO	RUA E NUMERO DO PREDIO	TRIMESTRES	IMPORTANCIA RECEBIDA	OBSERVAÇÕES
1862 — 63	Alfandega, 309.....	3º e 4º.....	162\$000	Arrendado por 30\$ mensaes a contar de 19 do janeiro de 1863, por portaria de 2 de maio de 1863, extrahiu-se certidão da
1863 — 64	Alfandega, 309.....	1º, 2º, 3º e 4º...	360\$000	divida do 1º e 2º trimestres de 1863, remetendo-se á Directoria de Rendas com o officio n. 205, de 17 de dezembro de 1863.
	Violas, 102 e 104.....	3 trimestres....	637\$774	Por portaria de 14 de novembro de 1863 foram arrendados por nove annos a Manoel Moreira Grillo na razão de 800\$ annuaes por ambos e a contar de 14 de setembro de 1863. Guia da Directoria do Contencioso em que se lançou verba do pagamento da quantia de 237\$774.
1864 — 65	Alfandega, 309.....	1º, 2º, 3º e 4º...	360\$000	
	Violas, 102 e 104.....	1º, 2º, 3º e 4º....	800\$000	
1865 — 66	Alfandega, 309.....	3 trim. e p. 4º...	350\$000	Extrahiu-se certidão da divida do 1º e 2º trimestres e foi remetida á Directoria de Rendas com o officio n. 48, de 23 de março de 1865.
	Violas, 102 e 104....	4 trimestres....	800\$000	Tem nota de pagamento.
1866 — 67	Alfandega, 309.....	2º, 3º e 4º.....	256\$314	Arrendado por tres annos, a contar de 23 de setembro de 1866, a Fernando Alves Ribeiro Cirne, por portaria da Directoria de Rendas n. 117, de 8 de novembro de 1866.
	Violas, 102 e 104.....	4 trimestres....	800\$000	Tem nota de recebimento.
1867 — 68	Alfandega, 309.....	> > > >	338\$000	
	Violas, 102 e 104.....	> > > >	80\$000	Tem nota de recebimento.
1868 — 69	Alfandega, 309.....	> > > >	338\$000	Item.
	Violas, 102 e 104.....	> > > >	800\$000	Item.
1869 — 70	Alfandega, 309.....	> > > >	338\$000	Pagou mais um mez e 23 dias do 2º trimestre, perfazendo ao todo 134\$300, tendo entregue as chaves a 23 de novembro de 1869. Tem nota de pagamento.
	Violas, 102 e 104.....	4 trimestres....	800\$000	Tem nota de pagamento.
1870 — 71	Alfandega, 309.....	> > > >	334\$000	Arrendado por nove annos, a contar de 27 do julho de 1870 na razão de 350\$ annuaes, por portaria de 29 de julho de 1870, n. 131.
	Violas, 102 e 104.....	4 trimestres....	800\$000	
1871 — 72	Alfandega, 309.....	> > > >	360\$000	
	Violas, 102 e 104.....	> > > >	600\$000	
1872 — 73	Alfandega, 309.....	> > > >	360\$000	
	Theophilo Ottoni, 102 e 104..	> > > >	872\$000	
1873 — 74	Alfandega, 309.....	> > > >	36\$000	Arrendado a Joaquim Ferreira da Motta.
	Theophilo Ottoni, 102 e 104..	> > > >	1:440\$000	Arrendado por seis annos a Joaquim Appolinario de Azevedo.
1874 — 75	Alfandega, 309.....	> > > >	360\$000	
	Theophilo Ottoni, 102 e 104..	> > > >	1:440\$000	
1875 — 76	Alfandega, 309.....	> > > >	360\$000	
	Theophilo Ottoni, 102 e 104..	> > > >	1:440\$000	
1876 — 77	Alfandega, 309.....	> > > >	360\$000	
	Theophilo Ottoni, 92 e 94..	> > > >	1:440\$000	
1877 — 78	Alfandega, 309.....	> > > >	360\$000	
	Theophilo Ottoni, 92 e 94....	> > > >	1:440\$000	
1878 — 79	Alfandega, 309.....	> > > >	360\$000	
	Theophilo Ottoni, 92 e 94....	> > > >	1:440\$000	
1879 — 80	Alfandega, 309.....	> > > >	360\$000	
	Theophilo Ottoni, 92 e 94....	> > > >	1:440\$000	
			23:866\$088	

Só foi apurado até 1880, pelo facto de terem sido permutados estes predios em 5 de dezembro de 1881 com o Dr. Antonio de Souza Campos, pelos dous da rua do Senado n. 80 e 82, que foram depois adjudicados ao Corpo de Bombeiros.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes, da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de designação dos dias das audiencias deste juizo virem ou delle conhecimento tiverem

que as audiencias terão lugar, desta data por diante, ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia, no edificio do *forum*, á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108. E, para os fins de direito, se extrahem o presente e mais um do igual teor, para ser affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, cartorio do 2º officio de orphãos, desta vara, em 1 de abril de 1903. Eu, Renato Gomes de Campos, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Virgilio de Sá Pereira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. Lopes, estabelecido á rua Silveira Martins n. 9 A, com o commercio de canos e ladrilhos, na fórma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio, dest. Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Brava Carneiro & Comp., devidamente instruido, e depois da

preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. Lopes, estabelecido á rua Silveira Martins n. 9 A, com o commercio de canos e ladrilhos, por sentença deste juizo, de 25 de março de 1909, ás 11 horas da manhã, fixando o seu termo para os effeitos legais de 28 de janeiro de 1909. Foram nomeados syndicos os credores Braga Carneiro & Comp., residentes á rua da Alfandega n. 48, ficando os credores da dita firma fallita notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de abril de 1909, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de março de 1909. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscreevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.* (*)

INFORMAÇÕES

A aviação

O artigo que se segue é da lavra do Sr. A. Lucas, membro da Sociedade Astropnomica da França e autor de um outro intitulado *Isocronismo*.

«A aviação está na ordem do dia: é o assumpto de todas as conversas, todos della se occupam, interessam-se, discutem-na acaloradamente, com enthusiasmo.

Não decorrerão muitos mezes sem que se torne o *sport* favorito, o mais selecto, visto ser o mais impolgante.

Os progressos precipitam-se a passos de gigante. Em primeiro plano destaca-se Wilbur Wright, que, de proeza em proeza, excede hoje o que de admiravel fez hontem. Não contente com isso, acaba de percorrer 100 kilometros, na altura de 100 metros, em 1 hora e 51 minutos, o que é simplesmente maravilhoso.

Neste meio tempo Farman concentra-se. Quem sabe si elle não nos prepara nova e sensacional entrada em scena igual a que fez após os primeiros successos de Wright, cujos feitos elle excedeu de uma assentada, em distancia, velocidade e altura, com espanto de todo o mundo?

Os aeroplanos procedem geralmente do mesmo systema conhecido do papagaio de compartimentos cellulares. O de Wright, formado de dous planos horizontaes e parallellos, sustentaculos do conjuncto, acha-se munido avante de um leme mergulhante e de outro leme a ré, onde tambem laboram duas helices. Uma dessas particularidades gosa da faculdade de torsão helicoidal das extremidades, isso atrás dos planos sustentadores, tendo por fim obter a estabilidade lateral do aparelho.

De natural simplicidade de orgãos, quicá difficil de ser excedida, este autoplano se nos affigura facil de ser manejado, ao passo que, no meu entender, é mais incerto quanto á segurança, em vista de sua frágil estabilidade.

Ainda está na memoria de todos o accidente de que foi victima ha poucos mzes, em For-Myers, Orville Wright, morrendo o companheiro deste, o tenente Selfridge. Igual accidente ia-se dando, ha pouco, com Wilbur, que, devido á sua pericia e sangue frio, conseguiu evital-o.

Semelhante insegurança provém de que a estabilidade achá-se á discreção do funcio-

namento do unico fio que dirige a torsão helicoidal necessaria ao equilibrio um instante ameaçado.

Em taes condições, concebe-se quanto é precaria a estabilidade: a menor distracção pôde ser fatal ao operador. Sendo, porém, esta disposição precisamente o maior factor da simplicidade do aparelho, duvidoso se nos affigura que Wright se resolva a modificá-la, maxime agora que se acha completamente senhor de sua machina.

Pôdo-se, portanto, a levantar sem receio de ser taxado de pessimista que, apesar de suas grandes qualidades, o aeroplano dos Wright é e permanecerá o brinquedo *enfant terrible* do que caíla capricho pôde acarretar uma catastrophe.

O de Farman, bi-plano a vante, com compartimentos cellulares na extremidade posterior de um longo fuso longitudinal, é de grande estabilidade em todas as suas partes e por consequente de grande segurança, esta maior do que a existente no aparelho de Wright.

Em compensação é mais complicado de desenvolvimento, de superficie mais consideravel, o que é, não ha duvida, favoravel á estabilidade, ao mesmo tempo, porém, prejudicial á velocidade, não obstante a acção de um motor mais poderoso, isso devido á maior resistencia do ar.

Devido exactamente á sua complicação, o aparelho de Farman é sem duvida mais perfeito.

Um ponto em que todos os aviadores parecem estar de accordo é o que se relaciona com a carga e a superficie sustentadora, que, nos mais complicados como nos mais simples aparelhos, nelles comprehendido o de Wright, se mantem muito proximas da fórmula.

$$\frac{P}{S} = \frac{10^4}{1^m q}$$

P sendo o peso do aparelho, em kilogrammas, e S a superficie dos planos sustentadores desenvolvida em metros quadrados. Ha de se envír que este resultado é enorme, deixando pouca margem para que o operador leve consigo inda que seja um só passageiro.

Sendo o ideal

$$\frac{P}{S} = 1$$

parece que o aperfeiçoamento deveria pender para o maior desenvolvimento da superficie sustentadora. Isso, porém, arrastaria fatalmente ao augmento do peso do arcabouço e accessorios, o que faria perder de um lado o que se tivesse ganho de outro. Fica-se, de este modo, collocado em verdadeiro circulo vicioso, do qual parece difficil sabir.

E, finalmente, para lhe darmos seu verdadeiro nome, uma illusão compartilhada por todos com convicção e enthusiasmo, o que acarretará desillusão cruel; queremos fallar da velocidade vertiginosa que se dá, prematuramente, aos aeroplanos.

Chega-se a adiantar que diminuirão a distancia, de Paris ás Indias de, pelo menos, dous dias; o que equivale a cerca de 300 kilometros por hora ou 83 metros por segundo! Isto é simplesmente fantastico!

Primeiro que tudo, de onde virá semelhante velocidade?

Não será do motor, que desenvolvendo já a bella marcha de 15 a 16 metros por segundo, difficilmente attingirá a 20 metros, isso pela difficuldade da redução sufficiente

da relação $\frac{P}{S}$.

Será da utilização descontada da acção do vento?

Neste caso, quanto mais violento for o vento, maior será a velocidade.

As maiores velocidades do vento são, porém, segundo as experiencias, approximadamente por segundo:

Vento forte — 15 metros.

Tempestade — 30 metros.

Vendaval — 40 metros.

A ninguem passará pela cabeça utilizar ventos de tempestade ou de vendaval, pois bastará que um ou outro sopre para obrigar os fragais aeroveleiros a se abrigarem, apressados, nos respectivos *hangars*.

Resta, portanto, o vento forte, de 15 metros por segundo. Poderá, porém, esse vento communicar ou imprimir velocidade superior á que elle possui? O mesmo seria adiantar que a locomotiva, capaz de uma velocidade de 15 metros em marcha livre, pôde imprimir velocidade superior a este algarismo ao trem a que a engata-se, o que seria um absurdo. Não é mister, portanto, insistir sobre este ponto.

Dar-se-á o caso de que tão prodigiosa velocidade provenha da acção da gravidade, ou $v = \sqrt{2gh}$, nas diversas modalidades do vôo em queda, pairando ou em declive?

O enthusiasmo dos proprios aeroplanistas se incumbem de, por si, destruir esta esperanza, quando garantem não precisar o aeroplano, mesmo dando-se o caso de em grande altura parar o motor, ter qualquer accidente, operando-se a descida lentamente e por consequencia facil se tornando o pouso em terra. Si a descida ou queda é lenta, é que a acção da gravidade não é lá grande cousa.

Mas... quanto é difficil chegar-se a um accordo!... Basta admittir-se, por um instante, a velocidade de 300 kilometros por hora ou 83 metros por segundo para destruir-se a hypothese.

A experiencia demonstra que um vento animado de velocidade v exerce sobre uma superficie situada perpendicularmente á sua direcção, uma pressão p , que varia do modo seguinte:

Por m. q.:

Vento forte $v = 15$ metros por segundo;

$p = 28$ kil.

Tempestade $v = 30$ metros por segundo;

$p' = 110$ kil.

Vendaval $v = 40$ metros por segundo;

$p'' = 195$ kil.

O exame destes algarismos dá:

$$p' = 110 = 28 \left(\frac{30}{15}\right)^2 \quad p'' = 195 = 28 \left(\frac{40}{15}\right)^2$$

isto é, que a intensidade da pressão varia, com approximação, proporcionalmente, ao quadrado da relação das velocidades.

A reciproca disto é que uma superficie plana, animada de uma velocidade v em atmosfera calma e tranquilla, experimentará da parte do ar uma resistencia p , que variará proporcionalmente ao quadrado da relação das velocidades. De onde se segue que si um aeroplano acha-se animado de uma velocidade $v = 83$ metros, em atmosfera calma e tranquilla, todas as suas partes planas situadas perpendicularmente á direcção do seu movimento experimentarão da parte do ar uma resistencia.

$$R = 28 \left(\frac{83}{15}\right)^2 = 865 \text{ kil g a mmas}$$

por metro quadrado, ou seja uma velocidade quatro vezes maior do que um vento de vendaval de 40 metros por segundo!...

Onde encontrar um veliro aereo capaz de affrontar tão violenta resistencia, quando basta um vento de 30 metros sómente para obrigar-o a permanecer no *hangar*?

Que na construcção dos aeroplanos se preveja a resistencia do ar, sendo-lhe, em consequencia, estabelecida a forma e a disposiçao, é por demais elementar, para que isto se possa duvidar um só instante, podendo-se mesmo dizer que este intuito attinge o seu maximo na concepção dos dous planos sustentadores do aparelho de Wright.

Admittindo-se, porém, que esses planos fiquem sufficientemente abrigados da resistencia do ar, restam ainda os dous lemes, orgaos vitaes, que são obrigados a francamente apresentarem a sua superficie á resistencia do ar na execucao das manobras. Póde-se conceber a violencia da pressao que torão de supportar sob a acção de uma resistencia de ar de 865 kilogrammas por metro quadrado?

Seriam arrancados, torcidos, pulverizados e destruidos em menor tempo do que se necessita para escrevelo!

O que pensar, o que fazer do proprio aviador? Onde collocal-o para abrigal-o? Haverá, por acaso, peito humano capaz de armazenar, sem titubear, uma pressao de ar de 865 kilogrammas por metro quadrado?

Não! sejamos mais modestos nas nossas esperanças! Si o novel e fino veleiro aereo que acaba de nascer e que cresce tão rapidamente alcançar um dia a velocidade de 100 kilometros por hora, consideremos tal resultado como bello, esplendido, para não dizer maravilhoso; pois, seguindo com attenção as experiencias que ora se fazem, e-se impellido a esta convicção: que o aeroplano é, será o permanecerá para o verdadeiro automovel aereo o que o motocyclo é para o automovel terrestre.

Sejamos, pois, pacientes; no pé em que se acha o progresso, não tardaremos a firmar juizo sobre assumpto tão interessante.

(Da Revista Maritima Brasileira.)

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:
Pelo *Portsmouth*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Terence*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Amstellant*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Gunther*, para Santos, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã :

Pelo *Cap Vilano*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Esperança*, para Bahia, S. Christovão e Aracajú, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Industrial*, para os portos do Espirito Santo e Guarapary, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Argentina*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 12.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

—Esta repartição fechar-so-ha hoje á 1 hora da tarde.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 6 de abril, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.057	671	1.731
Entraram.....	41	24	65
Sahiram.....	26	22	48
Falleceram....	8	2	10
Existem.....	1.064	671	1.738

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 948 consultantes, para os quaes se aviaram 900 receitas

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

Obituario—Foram sepultados, no dia 4 de abril de 1909, 27 pessoas, sendo:

Nacionais.....	24
Estrangeiros.....	3
Do sexo masculino.....	16
Do sexo feminino.....	11
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	7
Indigentes.....	9

— No dia 6, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	17
Do sexo feminino.....	24
Maiores de 12 annos.....	41
Menores de 12 annos.....	14
Indigentes.....	14

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 5 de abril de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fraccão	Nuvens	
1 h. m.....	758.4	23.0	16.8	80	2.4	NNE	0.1	≡	
4 h. m.....	758.1	22.5	17.1	84	0.0	Ca'mo	0.3	K CK	
7 h. m.....	759.4	21.8	17.3	89	1.3	NNW	0.8	CK KN	
10 h. m.....	760.1	24.6	15.9	69	1.7	N	0.1	K S	
1 h. t.....	758.6	25.6	16.8	69	4.0	SSE	0.2	C K	
4 h. t.....	757.6	23.0	17.9	77	8.3	SE	0.4	C CK K	
7 h. t.....	758.2	25.3	16.9	70	1.0	ESE	0.8	C CK KN	
10 h. t.....	759.1	24.1	16.8	75	1.0	ESE	0.6	C CK	
Médias.....	758.69	24.11	16.94	75.9	2.5		0.4		

Temperatura : maxima, ás 12 hs., 1/4 T, 27.2; minima, ás 6 hs., 55ª, M, 21.6.—Evaporação em 24 horas 2.7.—Ozone: ás 7 hs. da m. 0; ás 7 hs. da n., 1.—Horas de insolação, 9 hs. 35 ms.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 4 de abril de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		C'o		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.3	22.8	16.0	78	1.1	SSW	0.8	C CK	
4 h. m.....	756.8	22.0	16.2	82	2.2	WSW	0.8	C CK	
7 h. m.....	757.6	21.5	16.3	86	1.1	NNW	0.8	CK ≡	
10 h. m.....	758.8	23.8	16.1	78	2.0	N	0.1	K SK	
1 h. t.....	757.8	24.8	16.9	72	5.6	SSE	0.4	CK K	
4 h. t.....	757.0	25.4	19.0	70	6.7	SSE	0.4	CK K	
7 h. t.....	758.1	23.9	15.5	70	1.0	E	0.3	CK KN	
10 h. t.....	758.8	23.6	16.6	77	1.8	ESE	0.3	C CK ≡	
Médias.....	757.78	23.48	16.58	77.8	2.7		0.5		

Temperatura: maxima ás 2 hs., T, 26,3; minima, ás 6 hs. M., 21.3.—Evaporação em 24 horas, 2.9.—Ozone ás 7 hs. m. 3; ás 7 hs. n., 0.—Horas de insolação, 9 hs. 16 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia do Navegação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 7 de abril de 1909 (quarta-feira.)

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensao do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	m/m	
Central no morro do Santo Antonio	1 a.	757.97	23.1	17.39	88.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2....	757.72	22.8	17.57	85.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	757.46	22.6	17.51	86.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	757.20	22.4	17.29	86.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	757.07	22.0	16.68	85.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	756.85	22.0	16.51	84.0	W	2	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	
	7....	757.15	22.4	17.63	88.0	N	3	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	
	8....	757.28	23.0	17.27	83.0	W	2	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	
	9....	757.63	23.9	16.89	77.0	NW	2	Bom	Nev. ten. baixo	CK.KN.SK	9	—	—	—	—	—
	10....	757.31	25.5	16.82	69.1	NW	1	Bom	Nev. ten. baixo	—	8	—	—	—	—	—
	11....	757.39	27.1	17.43	65.5	N	2	Bom	..	—	7	—	—	—	—	—
	12....	756.74	28.2	18.06	63.2	N	1	Bom	..	CK.SK.K	6	—	—	2.30	—	—
	13....	756.42	29.4	16.94	53.0	NW	2	Claro	..	—	4	—	—	—	—	—
	14....	755.84	30.0	17.72	56.0	NE	2	Claro	..	—	5	—	—	—	—	—
	15....	755.46	30.3	17.15	53.5	ENE	2	Bom	..	CK.SK.KS	3	—	—	—	—	—
	16....	755.69	28.4	18.32	63.4	SE	3	Bom	..	—	3	—	—	—	—	—
	17....	755.75	27.1	17.79	66.0	SSE	2	Bom	..	—	7	—	—	—	—	—
	18....	755.86	26.2	17.80	70.4	SSE	4	Bom	..	SK.CK	2	—	—	—	—	—
	19....	756.32	26.1	17.86	70.9	SSE	2	Bom	..	—	0	—	—	—	—	—
	20....	756.32	26.1	18.40	73.0	SSE	1	Bom	..	—	2	—	—	—	—	—
	21....	753.70	25.5	18.05	74.3	WSW	2	Bom	..	CS	2	—	—	—	—	—
	22....	753.77	25.3	17.48	72.9	WSW	2	Bom	Nev. ten. baixo	—	6	—	—	—	—	—
	23....	756.78	24.4	18.36	81.0	W	3	Bom	Nev. ten. baixo	CK.CS.C	5	30.3	30.3	21.5	—	—
	24....	756.65	24.1	18.73	84.0	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 3 hs. 10 m. n. (15 hs. 10 m. p.) e a minima ás 6 hs. 20 ms. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 7-4-09 = 9° 13' 19s" NW

Directoria de Meteorologia, 8 de abril de 1909 - Observações meteorologicas simultaneas a 0hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	30.5	23.5	—	Quasi nublado	Incerto	SW	3	Nev. ten. alto
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	760.09	25.5	29.9	21.4	20.04	Nublado	Sombrio	S	1	..
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	29.8	22.5	—	Meio nublado	Bom	ESE	2	Nev. ten. baixo
Aracajú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	762.58	28.3	29.0	24.1	19.73	Meio nublado	Bom	NE	4	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetitê.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéus.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	761.09	26.8	28.7	21.4	21.66	Quasi limpo	Bom	N	5	..
Barbacena.....	761.61	20.2	21.0	16.0	14.66	Nublado	Muito bom	Calma	0	..
Juiz de Fora.....	764.46	20.0	27.0	15.3	14.13	Nublado	Bom	N	1	Nev. ten. baixo
Capital (Rio).....	762.11	25.2	30.5	21.5	19.91	Quasi limpo	Bom	N	2	Nev. ten. baixo
Campinas.....	763.50	20.9	27.0	13.0	16.47	Quasi nublado	Bom	NE	1	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	761.33	26.0	29.6	20.3	19.04	Limpo	Bom	NE	1	..
Guarapuava.....	761.93	15.6	23.0	11.0	11.22	Nublado	Encoberto	SE	2	..
Curityba.....	763.90	17.4	24.0	7.1	13.74	Nublado	Encoberto	WNW	1	..
Paranaguá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	761.25	20.7	24.5	19.3	15.79	Nublado	Incerto	S	1	..
Posadas.....	764.20	23.0	27.0	17.0	13.89	Quasi limpo	—	Calma	0	..
Corrientes.....	762.30	23.0	?	18.0	15.55	Quasi limpo	—	Calma	0	..
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	760.35	21.0	23.0	20.0	15.93	Quasi limpo	Bom	E	4	..
Porto Alegre.....	761.38	22.1	22.5	21.5	14.77	Limpo	Bom	WSW	4	Nev. ten. alto
Cordoba.....	762.00	17.0	27.0	17.0	11.48	Limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza.....	761.30	17.0	30.0	20.0	7.43	Limpo	—	SW	2	..
Rosario.....	761.30	18.0	?	?	13.81	Limpo	—	Calma	0	..
Montevideo.....	762.80	19.5	31.7	18.5	14.10	Quasi limpo	Incerto	WNW	1	Nev. ten. baixo
Buenos Aires.....	760.30	19.0	25.0	13.0	14.75	Limpo	—	Calma	0	..

OCCURENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em S. Luiz choveu na tarde e na noite de hontem. Em Fortaleza choveu e chuviscou na madrugada de hoje. Em Maceió chuviscou na madrugada de hoje. Em S. Salvador choveu no correr da noite de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia : Tempo bom, sendo possivel chuva passageira. Ventos normaes.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Curityba com 7°.1 e Guarapuava com 11°.0.

Nota— As observações com este signal + são de hontem.

As occurencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.
 Esteveo Adelino Martins, capitão de fragata, director.

EDITAES E AVISOS

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 do corrente, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1º, certificados de exames de portuguez, arithmetica e elementos de geographia e de historia;

2º, attestado de vaccina;

3º, recibo da taxa de matricula;

4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria, trigonometria, physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permittida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior. É facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accôrdo com o art. 122 do regulamento approvedo pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admittirá á inscripção alumnos livres, sómente para os cursos praticos, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Essa admissão, porém, só será concedida depois de aceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia, e terão o direito de concorrer aos premios, e diplomas que a escola confere.

Perderão, entretanto, esse direito e não poderão tambem prestar exame os que forem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gosarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de abril de 1909.—*Diogo Chaleiro*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Travessa da Natividade n. 3, dia 12 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Travessa da Natividade n. 5, dia 12 do corrente á 1 hora da tarde;

Becco da Fidalga n. 4, dia 12 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Assembléa n. 47 (moderno), dia 12 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua das Marrecas n. 42, dia 14 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Visconde de Maranguape n. 22, dia 14 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua Santa Luzia n. 154, dia 14 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Santa Luzia n. 156, dia 14 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua dos Ourives n. 6, dia 16 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua dos Ourives n. 8, dia 16 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua da Quitanda n. 29 (antigo), dia 16 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de abril de 1909.—*Dr. J. Pedroso*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR (AMANUENSE) DA SECÇÃO DE INFORMAÇÕES DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia de claro que se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de auxiliar (amanuense) da secção de informação e de estatistica, conforme o disposto no art. 140 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A inscripção que deverá se encerrar no dia 18 do corrente, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ter mais de 21 annos e menos de 60;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vaccinação ou revaccinação e de não soffrer de molestia contagiosa ou outra que o impossibilite do serviço activo;

d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e consistirão de:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brazil;

c) grammatica e linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até a theoria das proporções;

e) redação official.

Além disso, os candidatos serão tambem examinados sobre questões praticas das secções do mesmo gabinete.

Secretaria de Policia, 2 de abril de 1909.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Junta Commercial

SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1909

Presidente interino, *Torres* — Secretario, *Dr. Fabio Leal*

Presentes o presidente interno *Torres*, os deputados *Guimarães Couto*, *Conceição*, *coronel Goulart* e *Lyra*, e o secretario *Dr. Fabio Leal*, faltando com causa justificada o deputado *Julio Cesar*, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão passada.

Expediente

Editaes:

De 24 e 25 de março corrente, do juizo da 2ª vara commercial, declarando fallidos *Souza Moreira & Comp.*, estabelecidos á rua da Passagem n. 102 e seus socios solidarios *Antonio Moreira Gomes* e *Avelino Goncalves*

da *Silva*, e *J. Lopes*, estabelecido á rua *Silveira Martins* n. 9 A.—Annote-se e arhive-se;

De 24 de março corrente, do juizo da 3ª vara commercial, declarando a fallencia de *Sequeira de Mello & Comp.*—Annote-se e archive-se.

Requerimentos:

De *Heitor A. de Perini*, para o registro da marca «*Odalis*» que distingue os productos de hygiene de sua fabricação.—Deferido.

De *Raymundo Mauricio Malcior Navegantes*, para o registro da marca «*Vitaganol*» que distingue um producto pharmaceutico de sua fabricação.—Deferido.

De *Cesar & Coutinho*, para o registro da marca que distingue collarinhos, punhos, camisas etc., de sua fabricação.—Deferido.

De *Martins Cruz & Amaral*, para o cancelamento da marca n. 4.850, de *J. M. de Freitas*, por ser igual a sua, registrada sob n. 3.493.—Indeferido.

De *W. Korner & Comp.*, *Felix da Costa & Irmão*, *Guilera & Silveira*, e *Marara & Silva*, para o deposito de suas marcas, registradas nesta junta, sob os ns. 2.312 5.980 a 5.982.—Deferidos.

De *Francisco Antonio de Mendonça e Hesmann Alchese*, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial da Bahia, sob os ns. 5 e 9.—Deferidos.

De *Galette & Monteni*, para o deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob o n. 67.—Deferido.

De *Lebre, Filho & Comp.*, *Alberto Schulz & Comp.* e *Virginio de Rezende*, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 1.087, 1.089, 1.090, 1.096 e 1.097.—Deferidos.

De *David Carneiro & Comp.*, para deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 789, 791 a 800.—Deferidos.

De *Casemiro Lima*, para o cancelamento de sua marca, registrada sob n. 5.560.—Deferido.

Da sociedade anonyma *Fabrica de Sedas Santa Helena*, para archivamento de seus estatutos e mais documentos exigidos em lei.—Deferido.

De *Fontainha & Machado*, *José Ferreira Dias & Comp.*, *Fernandes Braga & Comp.*, *Durval Chaves Martins & Comp.*, *Nomrêe Dagfal & Comp.*, *Seabra & Comp.*, *Louronço & Costa*, *Santos Mattos & Comp.* e *Gaspar & Ribeiro*, para o archivamento de seus contractos socios.—Deferidos.

De *Alves & Costa*, para o archivamento de seu contracto social.—Modifiquem a firma, por existir identica, registrada sob n. 4.213.

De *Z. Pinheiro, Irmão & Comp.*, para archivamento de seu contracto social.—Modifiquem a firma por figurar nella socio que, por lei, não pôde fazer parte da mesma.

De *Stuart & Comp.* para o archivamento das alterações no seu contracto social.—Deferido.

De *Seabra & Comp.*, *Antonio da Silva & Comp.*, *Fontainha & Ferreira*, *Z. M. Ferreira & Comp.*, *Julio Garcia & Comp.* e *Eugenio Casarão & Comp.* para o archivamento de seus distractos socios.—Deferidos.

De *J. Pinheiro, Irmão & Comp.*, para o archivamento de seu distracto social.—A procuração, que juntaram, não dá poderes para o requerido.

De *Francisco da Rosa & Comp.*; *Silva & Cruz*; *Valle & Cardoso*; *Quintella Ferreira & Comp.*; *Cunha & Pereira*; *Motta Fer-*

mandes & Comp.; Oliveira & Marques; Isnard & Comp.; Loureiro, Guimarães & Comp.; A. Roseira; F. Ribeiro Camacho & Comp.; Silva Monarcha & Comp.; Manoel Ribeiro Junior; Alfredo dos Reis Teixeira (2); Teixeira & Cardoso; Silva Soucassaux & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Marques Velloso & Comp.; Freire Balthazar & Comp.; Antonio Vianna & Comp.; Duarte de Andrade e J. R. Campello, para anotar no registro de suas respectivas firmas a alteração da numeração de seus estabelecimentos feita pela Prefeitura, o do 1º para o n. 22; o do 2º para os ns. 81 e 83; o do 3º para o n. 87; o do 4º para o n. 145 e o do 5º para o n. 190.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de março de 1909.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 29 DE MARÇO DE 1909

Presidente interino, *Torres* — Secretário *Dr. Fabio Leal*

Presentes o presidente interino *Torres*, os deputados *Guimarães*, *Couto*, *Conceição*, *coronel Goulart*, *Julio Cesar* e *Lyra* e o secretario *Dr. Fabio Leal*, foi aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou de:

Edital de 26 de março corrente, do Juiz da 3ª Vara Commercial, declarando fallidos *Gaspar & Coelho*, estabelecidos á rua de *S. Pedro* n. 145. — Anote-se e archive-se.

Officio de 2º de março corrente, da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações nos dias 22 a 27 deste mez e dos fretes e engajamentos realizados na semana proxima passada. — Archivem-se.

Requerimentos:

De *Lea & Perrins*, Inglaterra, para o registro da marca que distingue os molhos de sua fabricação.—Deferido.

De *Bell's Asbestos Company, limited*, Inglaterra, para o registro da marca «*Pollite*» que distingue revestimentos para cobertura de edificios de sua fabricação. — Deferido.

De *J. and J. Colman, limited*, Inglaterra, para o registro de tres marcas que distinguem o amidon, polvilho e outros preparados de sua fabricação.—Deferidos.

De *L. Candec & Company*, America do Norte, para o registro de duas marcas «*Federal*» e «*Candec*» que distinguem o calçado de borracha de sua fabricação.—Deferidos.

De *Woonsocket Rubber Company*, America do Norte, para o registro de duas marcas, que distinguem o calçado de borracha de sua fabricação.—Deferidos.

De *Meyer Rubber Company*, America do Norte, para o registro da marca que distingue o calçado de borracha de sua fabricação.—Deferido.

De *National India Rubber Company*, para o registro da marca «*Colonial*», que distingue o calçado de borracha de sua fabricação.—Deferido.

De *L. O. Dietrich*, Alemanha, para o registro das duas marcas «*Vesta*» e «*Juncos*», que distinguem as machinas de sua fabricação.—Deferido.

De *Vapo-Cresolene Company*, America do Norte, para o registro da marca que distin-

gue composições medicinaes de sua fabricação.—Deferido.

Do *Dr. Franz Stohr*, Austria, para o registro da marca «*Kephaldol*», que distingue preparados chimicos de sua fabricação.—Deferido.

Do estabelecimentos americanos, *Gratry*, Argentina, para o registro da marca «*Granada*», que distingue cimentos de seu commercio.—Deferido.

De *Rocha & Miranda*, para o registro da marca «*Bazar Parizense*», que distingue brinquedos, etc. de seu commercio.—Deferido.

Do *Arthur Chaves & Comp.*, para registro da marca que distingue o chá de seu commercio.—Deferido.

De *Wilson & Comp.*, para o registro da marca «*Cinema Rio Branco*», que distingue as fitas cinematographicas de seu commercio.—Deferido.

De *Coelho Barbosa & Comp.*, para o registro da marca «*Herpertina*», que distingue um medicamento para dardthros, de sua propriedade e commercio.—Deferido.

De *Korff & Honsberg* e *José Francisco da Silveira Pinto*, para o deposito de suas marcas, registradas nesta junta, sob ns. 2.316 a 2.318 e 5.979.—Deferido.

Do *José Francisco Corrêa & Comp.*, para o archivamento do *Diario Official*, onde foram publicadas as transferencias de 25 marcas para sua firma.—Deferido.

Do *Alves Braga Rubber Estates and Trading Company, Ltd*, para o archivamento dos estatutos e mais documentos para seu funcionamento no Brazil. — Deferido.

Do *F. Pinto Ferreira & Comp.*, *Pinto Pereira & Comp.*, *Manoel Alves de Macedo & Comp.*, *Miranda & Gaspar*, *Silva & Gonçalves*, *Joaquim Batalha & Comp.*, e *E. Pontes & Comp.*, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

Do *Lopes & Comp.* para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma por existir identica sob n. 14.373.

Da empresa *Diario do Comercio* para archivar as actas da alteração feita em seus estatutos e mais documentos relativos ao augmento do seu capital. — Deferido.

Do *Pinto Angelo & Comp.* e *Nascimento Pradez & Comp.* para o archivamento das alterações feitas em seus contractos sociaes. — Deferidos.

Do *M. E. Gonçalves & Comp.*, *Corrêa de Rezende & Comp.*, *Garcia & Cirio*, *Manoel de Almeida Lopes & Comp.*, *J. Guimarães & Comp.*, *Lucas & Reis*, *Leitão & Ferreira*, *Florindo & Carlos*, *Borges de Castro & Comp.*, *Castro & Ribeiro*, *E. Pontes & Comp.* e *Clemente & Cardoso*, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

Do *Antonio Ferreira de Mattos*, *R. C. Bastos*, *Pedrosa Monteiro & Comp.*, *Lustosa*, *Faria & Rodrigues*, *Silva Faria & Comp.*; para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Do *Oliveira, Valle & Comp.*, *Machado Meira & Comp.* e *Manoel Pinto da Silva & Comp.*, para anotar no registro de suas respectivas firmas a alteração da numeração de seus estabelecimentos, feita pela Prefeitura: o do primeiro para o n. 96, o do segundo para o n. 23 e o do terceiro para o n. 140.—Deferidos.

De *America Machado & Comp.*, para anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para o predio do largo da Carioca n. 13, 2º andar. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de abril de 1909.—O official maior, *Honorio de Campos*

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Aforamento de 317.295m².00 de terras, com bemfeitorias, situadas no municipio de São João Marcos, 2ª secção do foro da Fazenda Nacional de Santa Cruz

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por *João José da Silva* o aforamento das supra citadas terras, são por isso convidados todos os interessados no mesmo aforamento ou nas bemfeitorias existentes nas ditas terras, que tenham contestações a fazer, a vir a esta directoria apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data infra, findo o qual não se attenderá á reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 12 de março de 1909.—O director interino, *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e ns. 61.276, 63.924, 63.925, emitidos em 1863; 70.373, emitido em 1865; e 233.803 a 233.810, emitidos em 1871; serão expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de março de 1909.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica fundada, do valor nominal de 600\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, e n. 832, emitido em 1833; será exp'dido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 26 de março de 1909.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Trapiche da Saude—Salutaris: 1.210 caixas procedentes de Antuerpia no vapor *Heinfield*, descarregadas em 19 outubro de 1906.

EFT: 100 amarrados procedentes de Liverpool no vapor *Titian*, descarregados em 11 de fevereiro de 1907.

ENSR: 40 barricas procedentes de Liverpool no vapor *Tintoreto*, descarregadas em 7 de março de 1907.

VH: 1 cano procedente de Liverpool no vapor *Cambes*, descarregado em 20 de março de 1907.

WOOO: 2.383 barricas procedentes de Antuerpia no vapor *The Wills*, descarregadas em 24 de maio de 1907.

Geneve—8.011: 2 amarrados procedentes de Glasgow no vapor *Rosele*, descarregados em 15 de junho de 1907.

LC: 29 volumes procedentes de Antuerpia no vapor *Antuerpia City*, descarregados em 17 de junho de 1907.

Idem: 77 volumes procedentes de Antuerpia no vapor *Antuerpia City*, descarregados em 17 de junho de 1907.

Idem: 4 caixas procedentes de Antuerpia no vapor *Antuerpia City*, descarregados em 17 de junho de 1907.

Idem: 4 volumes procedentes de Antuerpia no vapor *Antuerpia City*, descarregados em 1 de junho de 1907.

HAPZ: 70 engradados procedentes do Liverpool no vapor *Canning*, descarregados em 30 de novembro de 1907.

DAC: 3 quintos procedentes do Porto na barca *Clara*, descarregados em 10 de março de 1908, sem consignação.

PC: 27 quintos procedentes de Bremen no vapor *Aachen*, descarregados em 9 de maio de 1908.

CE—WCH: 166 caixas procedentes de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 30 de junho de 1908.

CIC: 26 quintos procedentes de Leixões no vapor *Bellonock*, descarregados em 25 de junho de 1908.

CE—WCH: 390 postes procedentes de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregados em 16 de agosto de 1908.

DAC: 25 quintos procedentes de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 4 de julho de 1908, consignados a Dias Almeida & Comp.

PC: 49 quintos procedentes de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 4 de julho de 1908.

VB: 2 quintos procedentes de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 4 de julho de 1908.

A NOTICIA: 88 bobinas procedentes de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 4 de julho de 1908.

AD: 25 quintos procedentes de Liverpool no vapor *Tintoreto*, descarregados em 10 de julho de 1908.

AMP: 1 quinto procedente de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregado em 19 de julho de 1908.

1 Risco Encarnado: 122 volumes procedentes de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregados em 20 de julho de 1908.

R: 800 tóros procedentes de Hamburgo no vapor *Wurzburg*, descarregados em 19 de agosto de 1908.

Saldanha: 50 quintos procedentes de Barcelona no vapor *Berenguer El Grand*, descarregados em 21 de agosto de 1908.

895: 76 amarrados procedentes de Nova York no vapor *Canning*, descarregados em 21 de agosto de 1908.

VC: 20 oitavos procedentes de Bremen no vapor *Aachen*, descarregados em 28 de agosto de 1908.

CMC: 40 quintos procedentes de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregados em 28 de agosto de 1908, consignados a Costa Monteiro & Comp.

MSC: 50 ditos procedentes do Liverpool no vapor *Titian*, descarregados em 4 de setembro de 1908.

JC: 5 ditos procedentes de Leixões no vapor *Milton*, descarregados em 5 de setembro de 1908.

Idem: 6 ditos procedentes de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregados em 11 de setembro de 1908, consignados a Camillo Salviço & Comp.

CAC: 50 ditos procedentes do Porto na barca *Soares da Costa*, descarregados em 1 de setembro de 1908.

PC: 49 ditos da mesma procedencia, barca e descarga.

Idem: 115 ditos da mesma procedencia, barca e descarga, consignados a Prista & Comp.

STC: 50 ditos da mesma procedencia, barca e descarga.

PC: 5 ditos da mesma procedencia, barca e descarga.

JDB: 1 fardo da mesma procedencia, barca e descarga.

M: 700 tóros procedentes de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregados em 2 de setembro de 1908.

FC: 25 barricás procedentes de Liverpool no vapor *Culderon*, descarregadas em 19 de setembro, consignadas a F. Canella.

C: 80 amarrados da mesma procedencia, vapor e descarga.

C: 12 engradados da mesma procedencia, vapor e descarga.

A NOTICIA: 90 bobinas procedentes de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 26 de setembro de 1908.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de março de 1909.—O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5.º cap. 5.º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem das amostras—HT: 1 engrada lo n. 4.159, procedente de Bordéos pelo vapor francez *Amazona*, descarregado em 31 de agosto de 1908, consignado a Horninotte.

Gustavo Lang: 1 pacote sem numero procedente do Hamburgo pelo vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 14 de agosto de 1908, consignado a Gustavo Lang.

Rio Chricht Athletics: 1 pacote sem numero, procedente de Southampton pelo vapor *Aragon*, descarregado em 26 de agosto de 1908, consignado a *Rio Chricht Athletics*.

Association Minister of Finance: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Aragon*, descarregada em 26 de agosto de 1908, consignada á *Association Minister of Finance*.

P. Decourt: 1 pacote sem numero, procedente de Bordéos pelo vapor francez *Cordillere*, descarregado em 18 de agosto de 1908, consignado a P. Decourt.

Austin e/c de Wilson Sons & Comp.: 1 caixa sem numero, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Oravia*, descarregada em 5 de agosto de 1908, consignada á *Wilson Sons & Comp., limited*.

Edmundo Sielisch: 1 pacote sem numero, procedente de Bremen pelo vapor allemão *Wurzburg*, descarregado em 17 de agosto de 1908, consignado a Edmund Sielisch.

AGC: 1 caixa n. 1, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregada em 28 de agosto de 1908, consignada á ordem.

AG: 1 caixa n. 1.701, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *S. Paulo*, descarregada em 20 de agosto de 1908, consignada a Maas & Comp. ou Maar & Comp.

GS—W: 1 caixa n. 4, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Asurias*, descarregada em 11 de agosto de 1908, consignada a G. A. Santos.

Joseph Bauer: 1 caixa n. 1, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Frio*, descarregada em 14 de agosto de 1908, consignada a Joseph Bauer.

Ernest Caillat ou Cans Soins de la London B. Bank: 1 caixa sem numero, procedente de Bordéos pelo vapor francez *Amazona*, descarregada em 31 de agosto de 1908, consignada á London Bank.

GRC: 1 caixa n. 620, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Bahia*, descarregada em 1 de agosto de 1908, consignada a Carneiro Rocha & Comp.

Carneiro Rocha: 1 pacote sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Bahia*, descarregado em 1 de agosto de 1908, consignada a Carneiro Rocha & Comp.

Emil Krause: 1 pacote sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Frio*, descarregado em 14 de agosto de 1908, consignado a Emil Krause.

LF: 1 caixa n. 1, procedente do Havre pelo vapor francez *Colombia*, descarregada em 18 de agosto de 1908, consignada á ordem.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1909.—Pelo chefe interino, *A. Coimbra*.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em 26 de fevereiro de 1909.

Trapiche Ypiranga — R—JC—C: 1 caixa sem numero, com indicios de quebra.

MJFA: 4 ditos idem, idem idem.

Ribeiro Costa: 4 ditos idem, idem idem. Ao Espelho Fiel—Moreira & Silva: 5 ditos idem idem.

Vapor allemão *Erlanger*, entrado em 30 de janeiro de 1909.

Trapiche Ypiranga — JNJ: 1 caixas sem numero, com indicios de quebra.

Vapor allemão *Coblens*, entrado em 13 de fevereiro de 1909.

Trapiche Ypiranga — CFC: 16 caixas ns. 6.161, 6.203, 6.211, 6.228, 6.239, 6.279, 6.298, 6.361, 6.380, 6.387, 6.392, 6.400, 6.481, 6.442, 6.444 e 6.447; com indicios de quebra.

R—JC—C: 7 ditos sem numero, idem idem.

Mesquita: 2 ditos idem, idem idem.

Idem: 2 volumes (com 2 caixas cada uma) idem, idem idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem — AFM: 1 quartola n. 5.503, vazando.

Vapor inglez *Orta*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem — LP: 5 quintos sem numero, vazando.

JS—Rio de Janeiro: 5 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem—Sem marca: 8 fardos (xarqu) sem numero, sujeitos á vistoria.

Vapor francez *Yang-Tsé*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem—JED—ETSC: 1 quartola sem numero, vazando.

Armazem da Ordem—MG: 1 quartola, vazando.

Vapor francez *Cambodja*, entrado em 22 de novembro de 1908.

MB: 6 quartolas, vazando.

Vapor francez *Cordillere*, entrado em 1909.

Armazem da Ordem—MBS: 1 quartola, vazando.

VPMG—OLEM: 2 ditos, idem.

C—M—C: 1 dita, idem.

Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 1909.

Armazem da Ordem—MC: 3 quintos, vazando.

Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 1909.

Armazem da Ordem—MNL: 1 quinto, vazando.

ACC: 1 dito, idem.

CMC: 6 ditos, idem.

JSM: 7 ditos, idem.
 JFS: 1 dito, idem.
 AC: 6 ditos, idem.
 CA: 8 ditos, idem.
 GAAC: 5 ditos, idem.
 GZC: 3 ditos, idem.
 JFC: 5 ditos, idem.
 AFJS: 1 quarto, idem.
 JAG: 1 dito, idem.
 DAM: 3 ditos, idem.
 AR: 1 quinto, idem.
 AAM: 2 ditos, idem.
 AAM: 2 vigesimo, idem.
 Vapor italiano *Chile*, entrado em 1909.
 Armazem da Ordem—AJ—PPJ: 2 meias bordalezas, idem.
 JDJ: 18 bordalezas, vazando.
 PG: 9 ditos, idem.
 DD: 5 ditos, idem.
 AF: 1 dita, idem.
 CG: 1 dita, idem.
 CF: 6 ditos, idem.
 FM: 1 dita, idem.
 Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 1909.
 Trapiche da Ordem—MI—V: 18 barricas, com falta.
 Vapor francez *Cambodje*, entrado em 1909.
 Trapiche da Ordem—CC: 2 quartolas, vazando.
 JCE: 2 ditos, idem.
 Vapor inglez *Teviot*, entrado em 1909.
 Trapiche da Ordem—JAA: 3 quintos, vazando.
 Nicolau: 2 ditos, idem.
 Vapor italiano, entrado em 15 de março de 1909.
 Trapiche da Ordem—FPJ: 50 bordalezas, vazando.
 Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 1909.
 Trapiche da Ordem—HMC: 3 caixas, sujeitas á vistoria.
 A—B—CR: 1 sacco, idem.
 Vapor francez *Amiral Tronde*, entrado em 1909.
 Trapiche da Ordem—RGC: 2 quintos, vazando.
 Gonçalves Zenha & Comp.: 1 dito, idem.
 JBS: 3 ditos, idem.
 JSA: 2 ditos, idem.
 JPP: 1 quartola, idem.
 JAS: 1 fardo, sujeito á vistoria.
 MRR: 4 ditos, idem.
 Trapiche da Ordem—MV: 3 fardos, sujeitos á vistoria.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em 1909.
 JCI: 2 quintos, vazando.
 Teixeira Borges & Comp.: 6 ditos, idem.
 TDA: 1 dito, idem.
 DRC: 5 ditos, idem.
 MSB: 2 ditos, idem.
 MSC: 4 ditos, idem.
 CAC: 1 dito, idem.
 AAM: 2 ditos, idem.
 SA: 2 ditos, idem.
 JBG: 1 dito, idem.
 HAC: 1 dito, idem.
 ZRC: 3 decimos, idem.
 Vapor inglez *Tyns*, entrado em 1908.
 Trapiche da Ordem—Fernandes Muniz & Comp.: 6 quintos, vazando.
 Marques Silva & Comp.: 5 ditos, idem.
 Gonçalves Zenha & Comp.: 11 ditos, idem.
 Thomaz & Comp.: 5 ditos, idem.
 OR—GZC: 9 ditos, idem.
 TAP: 10 ditos, idem.
 JPR: 2 ditos, idem.
 CS: 3 ditos, idem.
 JRS: 2 ditos, idem.
 Idem: 1 vigesimo, idem.
 Vapor *Cap Roca*, entrado em 1902.
 Trapiche da Ordem—Silva Nunes & Comp.: 12 quintos, vazando.
 JLSC: 3 ditos, idem.

Trapiche da Ordem—Thomé & Comp.: 10 quintos, vazando.
 CMC: 6 ditos, idem.
 Silva Boavista: 7 ditos, idem.
 CTC: 24 ditos, idem.
 Pereira Carvalho & Comp.: 2 ditos, idem.
 AI: 2 ditos, idem.
 Guimarães Amaro: 9 ditos, idem.
 MRPVs: 1 dito, idem.
 Teixeira Borges & Comp.: 3 ditos, idem.
 Mourão: 4 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, com agua.
 VR: 9 ditos, vazando.
 TCC: 1 dito, idem.
 CMC: 5 decimos, idem.
 MF: 1 quinto, idem.
 AFP: 1 dito, idem.
 GAAC: 7 ditos, idem.
 AAS: 3 quartos, idem.
 FC: 1 decimo, idem.
 C: 12 saccos, sujeitos á vistoria.
 Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 1909.
 AI: 4 quintos, vazando.
 OLS: 3 ditos, idem.
 PR: 1 dito, idem.
 A: 1 dito, idem.
 TCC: 3 ditos, idem.
 AE: 1 dito, idem.
 GPC: 1 dito, idem.
 AZC: 6 ditos, idem.
 João Baptista: 2 ditos, idem.
 AJA: 1 dito, idem.
 AI: 11 ditos, idem.
 QAC: 7 ditos, idem.
 MJJ: 1 dito, idem.
 AF: 1 dito, idem.
 JTP: 1 dito, idem.
 JMA: 1 dito, idem.
 CTC: 11 ditos, idem.
 MSP: 4 ditos, idem.
 Vapor allemão *Carcovaço*, entrado em 1909.
 Trapiche da Ordem—GAAC: 2 quintos, vazando.
 JCC: 11 ditos, idem.
 Nobrega Santos: 11 ditos, idem.
 JLFP: 1 dito, idem.
 JMAP: 1 dito, idem.
 C—M—C: 1 dito, idem.
 Fernandes Mourão & Comp.: 9 ditos, idem.
 Teixeira Borges & Comp.: 2 decimos, idem.
 Idem: 5 quintos, idem.
 MJD—LD: 1 decimo, idem.
 Idem: 1 quinto, idem.
 B. de G.: 3 ditos, idem.
 Roma & Comp.: 3 ditos, idem.
 CBC: 4 barris, idem.
 AML: 3 ditos, idem.
 MSC: 2 ditos, idem.
 AG: 1 dito, idem.
 MS: 1 pipa, idem.
 Vapor francez *Campinas*, entrado em 1909.
 Trapiche da Ordem—MFO: 6 quintos, vazando.
 GAC: 6 ditos, idem.
 JTA: 6 ditos, idem.
 D&C: 2 quartos, idem.
 FRF: 13 quintos, idem.
 PC: 5 ditos, idem.
 CTC: 1 dito, idem.
 SMC: 1 dito, idem.
 Fernandes Mourão & C.: 3 ditos, idem.
 ME: 1 decimo, idem.
 Figueiredo Antunes & C.: 6 quintos, idem.
 ME: 3 ditos, idem.
 Fernandez & Alvarez: 1 dito, idem.
 Nobrega & Santos: 1 dito, idem.
 Vapor francez *Cordilleras*, entrado em 1908.
 Trapiche da Ordem—Marques Velloso & C.: 10 quintos, vazando.
 ML: 3 ditos, idem.
 AS: 5 ditos, idem.
 ASC: 1 dito, idem.

CPC: 3 ditos, idem.
 ASC: 1 dito, idem.
 FMC: 2 ditos, idem.
 GC: 1 dito, idem.
 Trapiche da Ordem—AB: 1 decimo sem numero, vasando.
 CZC: 9 quintos, idem, idem.
 SGN: 3 ditos, idem, idem.
 SGN: 3 ditos, idem, idem.
 PC: 2 ditos, idem, idem.
 AO: 2 ditos, idem, idem.
 PN: 5 ditos, idem, idem.
 CS: 3 ditos, idem, idem.
 GZC: 6 ditos, idem, idem.
 BZC: 1 dito, idem, idem.
 BAC: 1 dito, idem, idem.
 Nobrega & Santos: 2 ditos, idem, idem.
 BGC: 6 ditos, idem, idem.
 JP: 1 dito, idem, idem.
 Polonia: 1 fardo, idem, avariado.
 JSV: 3 caixas, idem, idem.
 Idem: 13 ditos, idem, idem.
 Vapor inglez *Cambon*, entrado em 5 de fevereiro de 1909.
 Trapiche da Ordem—MMC: 5 caixas sem numero, com indicação de quebradas.
 MAC: 1 peça, idem, quebrada.
 Vapor francez *Monteiro Ventozas*, entrado em 25 de fevereiro de 1909.
 Trapiche da Ordem—MP: 23 barricas sem numero, sujeitas á vistoria.
 Vapor allemão *Strassit*, entrado em 1909.
 TW—Carioca: 28 barricas sem numero: sujeitas á vistoria.
 TW—Carioca: 17 ditos, idem, idem.
 Vapor allemão *Erlanger*, entrado em 1909.
 Docas Nacionais—304: 29 saccos sem numero, com falta.
 Idem: 2 ditos, idem, idem.
 Vapor inglez *Richmond*, entrado em 1909.
 CFC: 3 rolos, desmanchados.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em 1909.
 Docas Nacionais—CS—1: 1 caixa, com falta.
 CS—NS: 1 dita, idem, idem.
 ASC: 9 saccos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Vapor inglez *Gracian Prince*, entrado em 1909.
 Docas Nacionais—CCC: 9 barris, com falta.
 AAA: 19 ditos, idem.
 BBB: 15 ditos, idem.
 Vapor italiano *Aterita*, entrado em 1909.
 Docas Nacionais—JFS: 23 pedras, quebradas.
 CS—Lettreiro Bastos Labato: 4 ditos, idem.
 PA: 2 1/2 bordalezas, idem.
 D: 3 ditos, idem.
 GBC: 7 ditos, idem.
 VT: 4 ditos, idem.
 PF: 3 ditos, idem.
 MD: 1 dita, idem.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em 1909.
 Docas Nacionais—Casa Ribeiro Costa: 11 caixas, quebradas.
 TSP: 2 ditos, com faltas.
 Vapor allemão *Carcovado*, entrado em 1909.
 Docas Nacionais—CS—LW: 5 caixas, com faltas.
 CS—VW: 1 dita, idem.
 BAC: 1 dita, idem.
 M: 3 ditos, idem.
 Vapor inglez *Tennysson*, entrado em 1909.
 Docas Nacionais—SSP—P/F: 2 tinhas, com falta.
 RRR: 1 dita, idem.
 NM—B—C: 2 ditos, idem.
 NMC: 1 dita, idem.
 O: 1 dita, idem.
 Idem: 2 ditos, avariadas.
 HHH: 1 dita, idem.
 Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em 1909.

Docas Nacionaes—Marques Vellozo & C.:
 3 quintos, com falta.
 RL: 1 dito, idem.
 MVC: 5 ditos, idem.
 DMM: 1 dito, idem.
 ASMC: 1 dito idem.
 JCS: 1 barril, idem.
 YAP: 1 dito, idem.
 JL: 3 ditos, idem.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em 23 de março de 1909.
 Armazem n. 10—PC: 2 caixas ns. 22 e 94, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 127 e 05, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 152 e 21, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 155 e 113, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 48, 36 e 14, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 64, 129 e 61, idem.
 Idem: 1 dita n. 109, avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 98 e 38, repregadas.
 GC: 2 ditos ns. 23.166 e 33.161 idem.
 Bazar America: 1 dita n. 9.761, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 326 e 225.
 Idem: 2 ditos ns. 224 e 220, idem.
 Idem: 1 dito sem numero, idem.
 Idem: 1 dito n. 221, idem.
 BCC: 1 caixa n. 28.610, idem.
 D—T—C: 1 dita n. 310, idem.
 V: 1 engradado n. 223, idem.
 Vapor allemão *Assuncion*, entrado em 19 demarço de 1909.
 Armazem n. 12—ABC: 1 caixa n. 3.089, repregada.
 BMC: 1 dita n. 41, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 40, 44 e 46 avariadas.
 CPC: 2 ditos ns. 4.643 e 4.644, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.645, idem.
 DVCL: 1 dita sem numero, idem.
 Força Policial do Districto Federal: 13 ditos idem, idem.
 Idem: 19 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1.518, 1.522 e 1.523, idem.
 HM — Força Policial do Districto Federal: 3 ditos ns. 1.519, 1.520 e 1.521, idem.
 ARPC: 3 ditos ns. 3.122 e 3.311, idem.
 ARC: 1 fardo 2.592, idem.
 FPRJ—BSC: 1 caixa n. 61.997, idem.
 JCW—H—19.603: 1 dita n. 1, repregada.
 JCW—H—11.316: 1 dita n. 2, avariada.
 CPC: 1 dita n. 3.198, repregada e avariada.
 CGC—AB: 2 ditos ns. 9.722 e 7, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 9.724 e 9.478, repregadas.
 48: 2 ditos ns. 9.732 e 2.730, idem.
 JM: 1 fardo n. 4.303, avariado.
 Vapor francez *Amiral Rigmont Geneculby*.
 Armazem n. 1—AR: 1 caixa n. 65, avariada.
 AF: 1 dita n. 423, idem.
 AV&C: 1 dita n. 6.784, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.786, idem.
 ACS: 1 dita n. 497, idem.
 Ao Espelho Fiel: 1 dita n. 6.757, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 6.756 e 6.758, idem.
 COC: 2 ditos ns. 1.897 e 1.893, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.895, idem.
 CFC: 1 dita n. 590, idem.
 Drogaria Mattos: 3 ditos ns. 29, 30 e 24, idem.
 Vapor francez *Malti*, entrado em março de 1909.
 Armazem n. 1—CBC: 1 caixa sem numero repregada.
 ACS: 1 dita n. 3.235, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Ipiranga*, entrado em 25 de março de 1909.
 Armazem das amostras — LH: 1 caixa n. 3.712, repregada.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 25 de março de 1909.
 Armazem das amostras — Pietro Zerlini: 1 caixa n. 3.700, repregada.

JRTC: 3 pacotes ns. 1, 2 e 3, rotos.
 Idem: 1 dito n. 4, idem.
 CN: 1 dito n. 250, idem.
 KC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Armazem n. 11—AAC—R: 1 dita n. 1.423, idem.
 EMC: 1 dita n. 2.955, idem.
 KC: 1 dita n. 9.436, idem.
 MC: 2 ditos ns. 6.020 e 6.021, avariadas.
 RH: 1 dita n. 18, repregada e avariada.
 Armazem n. 11—Idem: 1 caixa n. 19, repregada.
 SDC: 1 caixa n. 5.240, repregada e avariada.
 Sem marca: 1 dita n. 43.250, repregada.
 VWC: 1 dita n. 6, idem.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 23 de março de 1909.
 Armazem n. 8—CDC: 2 caixas ns. 26 e 9, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 17 e 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 29, idem.
 Idem: 1 dita n. 16, avariada.
 Bragança: 1 dita n. 1.094, repregada.
 Idem: 1 barrica n. 2.008, avariada.
 EPG—VC: 1 dita n. 2.563, idem.
 JRC: 1 dita n. 11, repregada.
 L: 2 amarrados ns. 1.098 e 1.090, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 1.099 e 1.092, idem.
 MM&C—F: 1 caixa n. 639, repregada.
 MW&C: 1 dita n. 7.248, avariada.
 MJS&C: 1 dita n. 413, idem.
 RS: 1 dita n. 2.662, idem.
 SG: 1 dita n. 599, repregada.
 TCC: 1 dita n. 84, idem.
 VB&C—HSC: 1 dita n. 54, idem.
 Idem: 1 dita n. 52, avariada.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em 23 de março de 1909.
 Armazem n. 10—BCC: 1 caixa n. 28.611, avariada.
 OTC: 1 engradado n. 330, idem.
 V: 1 dito n. 214, idem.
 CC—L: 1 caixa n. 3, idem.
 Armazem n. 10—OC: 3 caixas ns. 57, 90 e 99, avariadas.
 OTCO: 1 dita n. 300, repregada e avariada.
 CRC: 1 dita n. 1, repregada.
 CC—P: 1 dita n. 34, idem.
 OC: 1 dita n. 67, idem.
 Idem: 1 dita n. 59, avariada.
 Despacho sobre agua—Granado: 1 amarrado n. 42, avariado.
 Armazem n. 10—GC: 1 caixa n. 33.107, avariada.
 Bazar Americano: 1 dita n. 9.760, idem.
 CC—P: 2 ditos ns. 149 e 64, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 107 e 69, idem.
 OC: 1 dita n. 96, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 09, 82 e 75, avariadas.
 Hard Rand: 2 ditos n. 2, idem.
 OC: 2 ditos ns. 557 e 565, idem.
 OC: 1 dita n. 79, idem.
 OC: 1 dita n. 591, repregada e avariada.
 Vapor francez *Amiral Rigavut Genvenlhy*, entrado em 23 de março de 1909.
 Armazem n. 1—D: 1 caixa n. 495, avariada.
 DIXON: 1 dita n. 533, repregada e avariada.
 G: 2 ditos ns. 629 e 367, avariadas.
 GCI: 1 dita n. 593, idem.
 GM: 1 dita n. 303, idem.
 IDB: 2 ditos ns. 423 e 428, idem.
 TP: 1 dita n. 10, idem.
 LMR: 4 ditos ns. 13, 15, 14 e 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 engradado n. 6, idem.
 LV&C: 1 dita n. 1.350, idem.
 MB: 1 dita n. 131, idem.
 RH: 1 dita n. 1.750, idem.
 SWF: 1 dita n. 8, idem.
 Idem: 1 dita n. 7 idem.

50 1 dita n. 8.556, idem.
 DIXON: 1 dita n. 589, repregada.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em 22 de março de 1909.
 Armazem n. 10—OC: 3 caixas ns. 37, 88 e 105, avariadas.
 AC—P: 1 dita n. 118, repregada.
 OC: 3 ditos ns. 1, 62 e 104, avariada.
 Hard Rand: 2 ditos ns. 1 e 3, repregada.
 OC: 1 dita n. 549, idem.
 Idem: 1 dita n. 601, idem.
 OC: 1 dita n. 121, idem.
 L: 1 dita n. 3.043, idem.
 EB: 1 dita n. 51, idem.
 Idem: 1 dita n. 59, idem.
 V: 2 ditos ns. 227 e 212, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 213 e 218, idem.
 ANA: 2 ditos ns. 203 e 205, idem.
 Y: 2 ditos ns. 226 e 219, idem.
 EM: 1 dita n. 25, repregada.
 LHC: 2 ditos ns. 4.177 e 4.176, idem.
 BCC: 1 dita n. 28.614, avariada.
 CC—P: 2 ditos ns. 154 e 39, idem.
 EM—B: 1 dita n. 10, idem.
 CC—P: 2 ditos ns. 102 e 03, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Thespis*, entrado em 18 de março de 1909.
 Armazem n. 9—Brazil: 1 caixa n. 4.820, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.016, idem.
 CN: 1 dita n. 399, idem.
 D: 2 barricas ns. 1.152 e 1.150, idem.
 DIA—D: 1 dita n. 1.124, idem.
 FGC—HCH: 1 caixa n. 585, idem.
 F—Garcia: 2 ditos ns. 325 e 321, idem.
 Fontes: 1 dita n. 234, repregada e avariada.
 E&C: 1 dita n. 1, idem idem.
 PI: 1 dita n. 8.325, repregada.
 ACPF: 1 dita n. 30, idem.
 BI: 1 dita n. 98, idem.
 D—T—Brazil: 1 barrica n. 118, avariada.
 C&M: 1 dita n. 23, idem.
 C—F—&—C: 1 caixa n. 301, repregada.
 GB: 1 dita n. 17, idem.
 LMCH&: 1 dita n. 199, idem.
 PGC—VVC: 1 dita n. 608, avariada.
 QD: 1 dita n. 628, idem.
 AM: 3 atados n. 1.050.
 28K: 2 caixas ns. 103 e 104, repregadas.
 JA—S: 1 barrica n. 2.780, idem.
 S—CM—EP: 1 caixa n. 17, idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 24 de março de 1909.
 Armazem da Bagagem—J. A. Lopes: 1 caixa, vazando.
 Sem marca: 1 dita, quebra-la.
 Idem: 1 dita, aberta.
 Idem: 1 mala sem numero, aberta.
 Idem: 1 dita sem numero idem.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 24 do março de 1909.
 Armazem da Bagagem — LS: 1 caixa sem numero, vazando.
 Vapor allemão *Cap Vilano*, entrado em 1909.
 Armazem da Bagagem—Dr. O. C.: 1 caixa sem numro, quebrada.
 BF: 1 mala sem numero, avariada.
 R. Eugl: 1 caixa sem numero, aberta.
 Vapor inglez *Aragón*, entrado em 20 21 de março de 1909.
 Armazem n. 8 — H. Simon: 1 engradado sem numero, quebrado.
 Vapor nacional *Jupiter*, entrado em 25 de março de 1907.
 Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 22 de março de 1909.
 Armazem da Bagagem—PARC: 1 caixa n. 1.010, repregada.
 FAC: 1 dita n. 6.414, idem.
 Barca norueguesa *Agda*, entrada em 19 de março de 1908.

Armazem n. 3—Vianna: 1 caixa n. 6.030, repregada.

Idem: 1 dita n. 37, avariada.

ASC—CAC: 1 dita n. 8.648, repregada.

FL&C: 3 ditas ns ns. 9385, 9.61/2, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 9.363 e 9.219, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.330 e 9.331, idem.

F&T: 1 dita n. 231, idem.

MR: 8 encapados sem numero, idem.

MRO: 1 caixa n. 28, idem.

5.80—1.021: 1 dita n. 6.884, idem.

BI: 1 dita n. 120, idem.

Vapor inglez *Byron*, entrado em 2 de março de 1909.

Armazem n. 10—CC—P: 2 caixas ns. 56 e 105, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 79, 32 e 84, avariadas.

Idem: 1 dita n. 99, repregada.

Idem: 1 dita n. 16, repregada e avariada.

EM—B: 3 ditas ns. 72, 20 e 33, avariada.

GC: 1 dita n. 33.108, idem.

CC—P: 3 ditas ns. 27, 41 e 73, repregada.

LHC: 1 dita n. 4.178, idem.

BCC: 1 dita n. 28.612, avariada.

Vapor austriaco *Sophia*, procedente de Hamburgo.

Armazem n. 4—BD: 2 caixas ns. 40.110 e 40.113, repregadas.

Idem: 1 dita n. 40.111, idem.

HJA: 1 dita n. 1.248, idem.

HR&C: 2 ditas ns. 1.206 e 1.27, idem.

CT—BL: 83 ditas sem numero, avariadas.

ZTC: 6 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Cavour*, entrado em 21 de março de 1909.

Armazem n. 15—AAC: 2 caixas ns. 15 e 14, repregadas.

SôMC: 2 ditas ns. 119 e 820, avariadas.

B&M: 1 dita n. 2, repregada.

Fontes—G: 1 dita n. 175, idem.

SR&C: 3 ditas ns. 25 e 18, idem.

Idem: 2 ditas ns. 49 e 43, idem.

TC—Julio Costa Corrêa: 1 dita n. 300/2 avariada.

London Brazilian Bank: 1 dita n. 335, repregada.

Idem: 1 dita n. 390, idem.

Armazem 15—Luiz Hormany: 1 caixa n. 417, repregada.

L&C: 1 dita n. 4.072, idem.

ML&C: 1 dita n. 40, idem.

Ministerio da Guerra: 1 barrica n. 423, idem.

Rêo—AA—L: 1 caixa n. 2, idem.

ST Lurigtrelh: 1 dita n. 27, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 23 de março de 1909.

Sobre agua—HMC: 2 caixas sem numero, repregadas.

HMC—383: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas, sem numero, idem.

Idem: 2 ditas, sem numero, idem.

Vapor inglez *Cavour*, entrado em 21 de março de 1909.

LM—N: 1 caixa sem numero, repregada.

OXS: 1 dita n. 86, idem.

AE—1.242: 1 barrica n. 1.227, idem.

Idem: 1 dita n. 1.223, avariada.

R: 3 barritas ns. 10, 2 e 41, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 16 e 33, idem.

TMC—BM: 1 caixa sem numero, repregada.

TMC—PBH: 1 dita n. 10, idem.

TMC—BW: 1 dita n. 1, idem.

AAC: 1 dita n. 24, idem.

Energia electrica de Nitheroy: 1 dita n. 2.513, idem.

BB: 1 dita n. 3, idem.

EL: 1 dita n. 2, idem.

GC: 1 barrico n. 5.042, idem.

LC: 1 caixa n. 4.061, idem.

Idem: 1 dita n. 4.033, idem.

COR: 1 dita n. 2, idem.

Armazem n. 15—MA: 1 caixa ng 9.066, repregada.

MLC: 1 dita n. 42, idem.

Vapor allemão *Ipiranga*, entrado em 25 de março de 1909.

Armazem da bagagem—D. Nunes: 1 bahú aberto, sem numero.

Sem marca: 1 mala aberta, sem numero.

Idem: 1 caixa sem numero, quebrada.

L. Bicella: 1 dita sem numero, aberta.

Sem marca: 1 dita sem numero, vazia.

JN: 1 dita sem numero, aberta.

Roudegé: 1 dita sem numero, idem.

Sem marca: 1 cesto sem numero, vazio.

Idem: 1 bahú sem numero, aberto.

Idem: 1 caixa sem numero, vazando.

Idem: 1 mala sem numero, aberta.

MJ: 1 dita sem numero, idem.

Sem marca: 1 bahú, sem numero, aberto.

ASP: 1 mala sem numero, aberta.

A. T. Pedreira: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Asuncion*, entrado em 19 de março de 1909.

Armazem n. 12—Força Policial do Districto Federal: 2 caixas ns. 1.524 e 1.525, avariadas.

HFD: 4 ditas ns. 3.302/3.305, idem.

HMC: 2 ditas ns. 3.301/3.305, idem.

JES: 3 ditas ns. 3.302/3.3.305, idem.

Idem: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1, 1, repregada e avariadas. idem.

Idem: 5 cinco ditas ns. 1, 1, 1, 1, 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

MSC: 3 ditas n. 1, idem idem.

MK: 2 ditas 9.223 e 9.229, idem idem.

Armazem n. 12—PBC: 1 barrica n. 2.073, repregada e avariada.

SR 728: 1 dita n. 9.632, idem idem.

AGC T: 2 caixas sem numero, avariadas.

Despacho sobre agua—T: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

HMC: 1 dita sem numero, idem idem.

AGC: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em 15 de março de 1909.

Armazem n. 14—TTA: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

Werneck Pharmacia: 1 dita n. 27, idem idem.

ASC: 1 dita sem numero, repregada.

Idem: 3 ditas sem numero, avariadas.

A: 2 ditas sem numero, idem.

GZC: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

TF&C: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 5 ditas sem numero, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1909. — Pelo inspector, o ajudante Manoel Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE MACHINAS

Mecanicos navaes

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, compareçam, segunda-feira, 12 do vigente, no Arsenal de Marinha, os candidatos ao lugar de mecanicos navaes, abaixo mencionados, approvalos no exame theorico, afim de prestar em o exame pratico de que tratam as instrucções que acompanham o aviso n. 5.082, de 27 de agosto do anno findo.

Devem embarcar, ás 7 horas da manhã, na lancha da Escola Naval, no cás do Arsenal, os candidatos:

Francisco de Paula Franco Junior.

Alcides Pereira Peixoto.

Manoel Venancio Lopes Otton.

Mario Francisco do Sacramento.

Carlos de Oliveira e Silva.

Deverão embarcar, ás 7 horas da manhã, no cás do Patrão-Mór, na lancha do comando geral das torpedeiras, os candidatos:

Alipio de Almeida Carneiro.

Walter Barcello.

Antonio Joaquim da Silva Junior.

João Alves Feitosa.

Augusto José de Almeida Saldanha.

José Alves de Castilho.

Aristides Rodrigues de Oliveira.

Juvencio de Oliveira Machado.

Euzenio Antunes Gonçalves.

João Francisco Pereira.

Inspectoria de machinas, 7 de abril de 1909. — Nicoláo José Marques, sub-inspector.

Inspectoria Geral de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. inspector de saude naval, faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscripção para concurso a uma vaga de enfermeiro naval de 2ª classe, por espaço de 30 dias, a contar de hoje.

Inspectoria de Saude Naval, 10 de março de 1909. — Dr. Venancio N. da Silva, capitão-tenente medico adjunto.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA A ADMISSÃO DE SEGUNDOS TENENTES MEDICOS EM 17 VAGAS EXISTENTES NO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director geral, faço publico, em virtude do aviso do Ministerio da Guerra, que, tres mezes depois da publicação deste no *Diario Official*, estará aberta nesta repartição, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão do posto de 2º tenente medico, de accordo com as instrucções em vigor.

Cada candidato levará para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando ser:

1º, cidadão brasileiro no gozo dos seus direitos civis;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento ilibado;

4º, menor de 30 annos de idade;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra.

Esse ultimo requisito será comprovada por inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão dirigir-se a esta repartição e nos Estados aos respectivos chefes do serviço.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 15 de janeiro de 1909.—Dr. *Leovigildo Honorio de Carvalho*, tenente-coronel, chefe do gabinete.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Por despacho de 19 do corrente, foi autorizada a Delegacia do Thesouro em Londres a receber depositos e propostas para o fim deste edital.

Fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro desta repartição, faço publico que no dia 12 de abril do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de um dique fluctuante, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

1.º O dique fluctuante, a que se refere este edital, será dos denominados *self docking floating steel dock*, solido e completo, construido com materiaes de primeira qualidade e segundo os preceitos da arte, de conformidade com os typos mais preconizados hoje em dia, munido de todos os aperfeiçoamentos modernos, destinado a receber navios de guerra e mercantes e, sobretudo, os grandes couraçados do typo *Minas Geraes*, que tem as seguintes dimensões: comprimento total igual a 543 pés ou 165^m.501, comprimento entre perpendiculares 500 pés ou 152^m.395, bocca moldada igual a 83 pés ou 25^m.298, pontil 42 pés e tres pollegadas ou 12^m.877, calado médio igual a 25 pés ou 7^m.620, sendo o deslocamento correspondente a este calado de 19.295 toneladas inglezas e o comprimento da quilha recta de 428 pés ou 130^m.450.

2.º Este dique, que terá a sua secção transversal em —U,—sera dividido em tres secções, sendo a central formada de um só todo constituido pelo pontão e as muralhas lateraes, de um comprimento nunca inferior ao da quilha recta do *Minas Geraes* e as extremas discostas de modo a proceder á auto-docagem da central e serem por esta isoladamente docadas, sem auxilio de construções auxiliares.

Será dividido no numero de compartimentos estanques que forem precisos para garantir a sua perfeita solidez e estabilidade.

Será construido de modo a poder ser rebocado e mudado do fundeadouro com facilidade.

Na construcção do dique deverá ser previsto o caso de, quando mergulhado, haver 30 pés ou 9^m.144 de agua sobre os picadeiros que terão quatro pés ou 1^m.219 de altura, ficando as muralhas lateraes pelo menos oito pés ou 2^m.438 fóra da agua.

3.º O dique terá a capacidade precisa para suspender 22.000 toneladas inglezas ou 22.352 toneladas metricas, estando o navio na linha mediana dos picadeiros ou mesmo um pé afastado para um dos lados, e isto dentro do mais breve prazo possivel; não devendo elle exceder de 4 horas, contadas do momento em que é iniciado o serviço de esgotamento até aquelle em que os picadeiros ficam em secco. O poder elevatorio será uniformemente distribuido sobre sua parte central e será estabelecido para o caso de estar o convés do dique, pelo menos, dous pés acima da agua e existir, pelo menos, um pé de agua nos tanques.

4.º As tres secções do dique deverão ser solidamente presas umas ás outras por meio de ligações apropriadas á realizacção de um systema de sufficiente solidez, fazendo o proponente acompanhar a proposta de desenhos e detalhes necessarios ao perfeito conhecimento desta parte do dique.

5.º O dique deverá ter internamente a largura sufficiente, de modo a permittir o livre trabalho no costado do navio de maior bocca, que, no caso vertente, é o *Minas Geraes*.

Deverá ter bastante fluctuabilidade, de forma que, recebendo esse navio o convés do pontão, fique pelo menos tres pés acima da linha de fluctuacção.

6.º O dique deverá ser dotado de sufficiente estabilidade, não só para as operações de suspender, como para as de fazer fluctuar um navio do porto do *Minas Geraes*.

Para este fim justificará a proposta qual a altura metacentrica do convés quando este estiver na altura da superficie da agua, estando o navio sobre os picadeiros.

A proposta acompanhará a curva das alturas metacentricas e curvas de estabilidade estatica, já para o caso de menor estabilidade, já para o caso normal de estar o convés do dique acima da linha de fluctuacção.

7.º Cada secção do dique será provida de um perfeito systema de esgoto e respectiva canalizacção, devendo o proponente apresentar minuciosos planos e especificações dessa installação e dos indicadores de nivel que permittam ao mestre do dique, da respectiva cabina, regular a altura da agua nos diversos compartimentos em que for subdividido.

8.º O dique terá todas as accommodações precisas e convenientemente dispostas para o seu perfeito funcionamento e será provido de todas as amarrações, passadiços de serviço, accessorios e mais pertences indispensaveis aos trabalhos que lhe incumbem.

9.º O machinismo destinado ao esgotamento deverá estar situado tão baixo quanto possivel, em ambas ou em uma das paredes lateraes do dique, e a canalizacção principal e suas derivações estabelecidas de modo a que possam ser facilmente inspeccionadas e reparadas.

10. O systema de esgotamento será o mais moderno e aperfeiçoado, constituido por bombas de facil maneojo e reparação, acompanhado das necessarias peças de sobressalentes. As caldeiras deverão ter vapor sufficiente, não só para o movimento das bombas principaes, como para o de todos os aparelhos que lhes são auxiliares ao mesmo tempo.

Caldeiras auxiliares, havendo uma de sobressalente, serão previstas para accionar todos os machinismos auxiliares, taes como cabrestantes, de illuminação e energia electrica, distillação, officinas, etc.

11. Nas paredes lateraes do dique serão estabelecidos oito ou mais cabrestantes a vapor, electricos ou hydraulicos, cabços ta mancas e o mais que for necessario para a manobra das espias, quando um navio tiver que entrar ou sair do dique, além de dous guindastes electricos ou hydraulicos, de 30 toneladas. Será prevista a installação de balastrada de ferro com as competentes correntes, e o convés das muralhas lateraes, em todo o comprimento, será protegido das intemperies por toldos de lona.

12. Uma installação de luz electrica será estabelecida no dique, para illuminar profusamente suas diferentes partes, interna e externamente, havendo tomadas de corrente para luzes portateis e tambem illuminação interna do navio, podendo até mesmo fornecer energia electrica para pequenas machinas — ferramentas que nelle possam trabalhar.

13. O dique terá um bem combinado serviço de incendio e de lavagem, não só para seu proprio uso, como tambem para o dos navios docados.

Demais, terá dous botes salvavidas, de aço maleavel, de 20 pés de comprimento cada um.

Tambem o dique será munido de todos os accessorios e sobressalentes necessarios ao serviço a que se destina, trazendo a proposta uma relação minuciosa dos mesmos.

14. Deverá ter depositos tanto para carvão como para agua, com capacidade para conter a quantidade desses materiaes, necessaria para permittir duas docagens successivas, com a carga maxima que o dique pôde comportar.

15. Será estabelecido um perfeito systema de ventilação para o conveniente arejamento dos compartimentos de machinas, caldeiras, officinas, arrecadações, carvoeiras e demais accommodações do dique e serão fornecidos dous ventiladores portateis acompanhados das sufficientes canalizações portateis flexiveis, afim de arejar os tanques de lastro e compartimentos acanhados antes e mesmo durante a limpeza ou pintura interna.

16. O dique será amarrado por dous pares de ancoras de peso sufficiente para não só resistir á correnteza como á pressão do vento sobre suas paredes, munidos das respectivas amarras, presas em cada canto a fortes cabços e com cobro sufficiente para que o dique, recebendo uma embarcação, possa subir ou descer da quantidade necessaria. Será acompanhado das competentes boias de espera e amarrações necessarias á manobra da entrada e sahida dos navios.

17. O dique deverá ser munido de tres ordens de picadeiros, uma central e duas lateraes, espaçados, de accôrdo com o deslocamento do *Minas Geraes*, sendo os blocos que os compõem feitos de ferro ou aço, superpostos de madeira apropriada e tendo comprimento, largura e espessura uniformes, de modo a poderem ser collocados indifferenteemente entre si.

O convés do dique deve ser o mais resistente possivel, admittindo-se a hypothese de ter-se que retirar algum picadeiro e que sobre elle se tenha de armar supportes denominados *fogueiras*.

Para a collocação do navio no centro, o dique será provido de escoras lateraes hydraulicas (*hydraulics side shores*) e berços moveis (*slidings builing blocks*).

18. Além dos verdugos, defensas de madeira, etc. etc. para a protecção do dique, por occasião da manobra dos navios, serão previstas defensas de cabo e mais outros meios usuaes.

19. Quando se tiver de docar alguma qualquer das tres secções, deverá o fundo dessa secção ficar, pelo menos, cinco pés acima do nivel da agua, de modo a permittir o facil exame, a renovação da pintura ou a execução dos concertos que forem reconhecidos precisos. Além deste meio de auto-docagem, poderá a proposta mencionar qualquer aparelho com o qual se facilitem os serviços acima indicados.

20. Todas as porções das paredes lateraes não occupadas por machinismo serão estabelecidas para arrecadações, paíões e accommodações para officinas e tripolação. Serão previstas cozinhas para 70 officiaes e 600 praças e um serviço sanitario do typo mais moderno, obdecedo as condições de hygiene de um clima quente.

21. O proponente deverá apresentar todos os planos e desenhos, não só do dique, como de suas machinas e aparelhos auxiliares e deverá fazel-os acompanhar de uma minuciosa descripção contendo todas as informações a respeito e instruções para o seu funcionamento. Deverá tambem apre-

sentar os graphicos e resultados dos calculos de resistencia á flexão longitudinal suppondo o peso concentrado em dous terços do comprimento e o peso do *Minas Geraes* igual a 20.000 toneladas inglezas, distribuido uniformemente sobre este comprimento. Deve-se considerar o comprimento da linha recta e que ella occupa a secção continua da doca. Estes desenhos, que deverão vir em triplicata, sendo uma das cópias em pannela, mesmo no caso de serem approvados, não eximirão o contractante da responsabilidade por quaesquer erros, discrepâncias ou omissões que nelle possam occorrer, devendo, quando descobertos, ser remettidos ou supprimidos. O proponente na elaboração desses planos deverá introduzir nas presentes especificações as modificações que julgar necessarias ou que forem indicadas pela pratica, do modo que o dique fluctuante a ser construido seja um typo desse genero de construções, não ficando inferior a outros identicos que tenham sido construidos para receber os modernos navios de guerra de grande tonelagem.

22. A concorrência versará:

- 1º, sobre o prazo, que não deverá exceder de um anno, para a entrega do aparelho no porto do Rio de Janeiro;
- 2º, sobre o preço respectivo, devendo o dique ser entregue no porto do Rio de Janeiro, onde será aceito, depois que se houver reconhecido o seu perfeito funcionamento e que foram satisfeitas todas as condições exigidas neste edital;
- 3º, sobre o dique que offerecer melhores condições de segurança e estabilidade para o fim de que se trata;
- 4º, sobre a altura da agua que o aparelho exija para funcionar com a carga maxima, a qual deverá ser a menor possivel, compativel com a força do aparelho.

O contractante deverá fazer acompanhar o dique por um representante seu e de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento, o qual se conservará pelo prazo minimo de dous annos ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que mencionará na proposta.

Findo este prazo de dous annos, que é considerado de garantia e durante o qual será o proponente obrigado a substituir as partes, peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerará-se o aparelho definitivamente aceito, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

23. As experiencias para a acceitação definitiva do dique consistirão:

- 1º, em experiencias preliminares de funcionamento do dique, fazendo-o emergir na agua e emergir de modo a verificar-se o trabalho das diversas machinas, valvulas e de todos os aparelhos auxiliares;
- 2º, na docagem de um navio de guerra ou de um paquete que for indicado centralmente e fóra do centro durante 24 horas;
- 3º, na docagem de um couraçado do typo *Minas Geraes*, disposto centralmente e fóra do centro durante 24 horas;
- 4º, na auto-docagem de cada uma de suas partes componentes e no emprego das dos aparelhos mencionados na condição 19ª, caso sejam propostos.

Durante o tempo destas experiencias serão feitas as observações que forem necessarias sobre as deflexões que experimentará o dique sujeito ás diversas cargas e com temperaturas differentes, sendo o dique dotado, além dos aparelhos do nivel, das escalas de calado, de todos os instrumentos que sejam necessarios para bem apreciar-se o seu comnasso as suas deflexões e as do navio do-

cado, ficando os mesmos pertencentes ao Governo, embora não tenham sido totalmente mencionados nas especificações.

Em caso algum a flecha formada deverá ser permanente, não devendo a deflexão em todo o comprimento exceder a 1.30000 ou 2 pollegadas em 500 pés de comprimento.

24. Não sendo imperativas estas especificações, é facultativo aos fabricantes propor quaesquer modificações; no intuito de fazer o aparelho o mais completo e aperfeiçoado, e não inferior aos melhores até hoje construidos.

25. Ao Governo caberá o direito de inspecionar por agentes da sua escolha a fabricação e a montagem do dique.

26. Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito de 10.000\$, feito no Thesouro Federal ou na Delegacia do Thesouro em Londres, em apolices da divida publica ou em dinheiro, não vencendo juro neste caso, e que o respectivo proponente perderá em favor da União, si deixar de assignar o contracto para o fornecimento do dique, de accordo com este edital e com a proposta, no prazo de 30 dias contados da publicação no *Diario Official* do despacho preferindo a mesma proposta.

27. A caução de que trata a condição precedente será elevada a 100.000\$ por occasião do pagamento do dique, depois de aceito na forma das condições 22 e 23, para garantia do disposto na primeira destas condições, durante o prazo nella estabelecido.

28. O Governo reserva para si o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effecto, caso nenhuma das propostas apresentadas se a por elle julgada acceitavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1909. — *J. F. Parreiras Horta*, director geral.

Em add'amento ao de concorrência para o fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro se faz publico, para conhecimento de quem possa interessar, que na Delegacia do Thesouro em Londres serão tambem recebidas propostas e respectivas cauções para o fornecimento de que trata o edital de 6 de fevereiro do corrente anno.

Directoria Geral de Obras e Viação, 20 de março de 1909. — *J. F. Parreiras Horta*, director geral.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO DURANTE O EXERCICIO CORRENTE

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, á 1 hora da tarde do dia 13 de abril proximo futuro, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão destinado ao consumo, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

- O carvão da padra a fornecer será carvão Cardiff penetrado e de primeira qualidade.
- O preço será feito por tonelada de carvão fornecido diariamente, si preciso for.
- O carvão será collocado a bordo das lanchas da repartição, que atracarão, para

receber-o, ao cães ou ponte de descarga do littoral do Districto Federal, no trecho comprehendido entre a rua de S. Christovão e o Arsenal de Marinha.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismo, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio do negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Esta directoria não se obriga a acceitar a proposta mais baixa e sim aquella que parecer mais vantajosa.

Para garantir a assignatura do contracto nenhuma proposta será acceita sem previa caução de 300\$ na thesauraria desta repartição, provando-se esse deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia caucioada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

Capital Federal, 31 de março de 1909. — *Leopoldo J. Weiss*, vice-director interino.

ANNUNCIOS

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se no dia 23 do corrente mez á venda em leilão dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 31 de março de 1909, previne-se aos mutuários para resatarem os respectivos penhores ou renovarem seus contractos até ás 3 horas do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1909. — O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesauraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallências», n.º 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n.º 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiais. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.03 e 2.040, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartouado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras,

A			D		
	Constituição da República do Brazil.....	1\$000		Decisões de 1832.....	3\$000
Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$500		Decisões de 1833.....	3\$000
Idem idem de 1896 (M).....	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	4\$000		Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	3\$000
Idem idem de 1897 (M).....	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	6\$000		Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....	2\$000
Idem idem de 1898 (M).....	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	8\$000		Decisões do Governo Provisorio (Aditamentos).....	1\$500
Idem idem de 1899 (M).....	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	9\$000		Decisões de 1891.....	4\$500
Idem idem de 1900 (M).....	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	9\$000		Decisões de 1892.....	4\$000
Idem idem de 1901 (M).....	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	10\$000		Decisões de 1893.....	2\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	20\$000		Decisões de 1894.....	4\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	6\$000		Decisões de 1895.....	3\$000
Idem, 2º volume.....	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	6\$000		Decisões de 1896.....	3\$000
Idem, 3º volume.....	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	6\$000		Decisões de 1897.....	3\$000
	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....			Decisões de 1898.....	2\$000
	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 14º.....			Decisões de 1899.....	3\$500
	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 15º.....			Decisões de 1900.....	3\$000
	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 16º.....			Decisões de 1901.....	3\$000
	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 17º.....			Decisões de 1902.....	3\$000
	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 18º.....			Decisões de 1903.....	4\$000
	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 19º.....			Decisões de 1904.....	4\$500
	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 20º.....			Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 21º.....			Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$00
	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 22º.....			Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 23º.....			Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 24º.....			Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	00
	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 25º.....			Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 26º.....			Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 27º.....			Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 28º.....			Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 29º.....			Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 30º.....			Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	
	Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000			
	Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....	8\$000			
	Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....	\$200			
	Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M).....	6\$000			
	Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000			
	Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500			
	Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000			
	Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000			
	Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M).....	10\$000			